

**BM&FBOVESPA**

*A Nova Bolsa*



---

**BRAZILIAN DEPOSITARY RECEIPTS (BDRs)**

---

**Regras de Listagem**

**Fevereiro, 2011**

**ÍNDICE**

<b>1. Introdução</b> .....	3
<b>2. Programa de BDR Patrocinado - Nível I, II e III</b> .....	6
(a) <b>Regras Gerais</b> .....	6
(b) <b>Registro na BM&amp;FBOVESPA</b> .....	6
(c) <b>Procedimentos de emissão e cancelamento de BDRs</b> .....	7
(d) <b>Responsabilidades</b> .....	10
(e) <b>BDR Patrocinados Nível I, II e III</b> .....	10
<b>3. BDR Patrocinado Nível I</b> .....	11
(a) <b>Regras Gerais</b> .....	11
(b) <b>Procedimentos de registro perante a CVM</b> .....	11
(c) <b>Cronograma</b> .....	12
<b>4. BDR Patrocinado Nível II e III</b> .....	13
(a) <b>Regras Gerais</b> .....	13
(b) <b>Procedimentos de registro perante a CVM</b> .....	14
b.1) <b>Registro do Programa de BDR</b> .....	14
b.2) <b>Registro de emissor estrangeiro perante a CVM</b> .....	14
b.3) <b>Registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários - BDR Nível III</b> .....	16
(c) <b>Cronograma</b> .....	18
c.1) <b>BDR Patrocinado Nível II</b> .....	18
c.2) <b>BDR Patrocinado Nível III</b> .....	18
<b>Anexo – I</b> .....	20
<b>Anexo – II</b> .....	21
<b>Anexo – III</b> .....	22
<b>Anexo - IV</b> .....	23
<b>Anexo - V</b> .....	26
<b>Anexo – VI</b> .....	27
<b>Anexo – VII</b> .....	30
<b>Anexo – VIII</b> .....	32
<b>Anexo – IX</b> .....	62
<b>Anexo – X</b> .....	65
<b>Anexo – XI</b> .....	66
<b>Anexo – XII</b> .....	67

## **1. Introdução**

Nos últimos anos, o mercado de capitais brasileiro tem sido capaz de financiar volumes crescentes de recursos para as empresas e a BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”) se destaca como um dos principais centros mundiais de listagem das ofertas públicas iniciais (IPOs). Os emissores estrangeiros de valores mobiliários podem se beneficiar da liquidez do mercado brasileiro por meio da utilização de *Brazilian Depositary Receipts* – BDRs, que são certificados representativos de valores mobiliários emitidos e custodiados no exterior e negociados na BM&FBOVESPA.

Além de ser uma alternativa para empresas estrangeiras captarem recursos no mercado brasileiro, a listagem de BDRs possibilita ao investidor doméstico adquirir no Brasil valores mobiliários lastreados em ativos estrangeiros, considerando que geralmente a negociação no exterior é complexa e custosa, além de envolver sistemas operacionais distintos, barreiras linguísticas, questões regulatórias, diferenças de fuso horário, procedimentos de liquidação, regulamentos cambiais diversos, entre outros.

Nesse contexto de evolução do mercado de BDR, encontra-se o esforço e dedicação da BM&FBOVESPA em fomentar o desenvolvimento de canais de comunicação e relação de cooperação com outras bolsas de valores, mercadorias e futuros e entidades de compensação, liquidação e custódia, objetivando o suporte e promoção do desenvolvimento das organizações e assistência para manutenção de mercados ordenados de valores mobiliários, mercadorias e futuros.

Existem, atualmente, dois tipos de programa de BDR: os patrocinados (Níveis I, II ou III) e os não patrocinados (somente admitidos à negociação nos moldes do BDR Patrocinado Nível I). Independentemente do tipo, todos os programas de BDRs devem ser registrados na CVM.

O programa patrocinado de BDR caracteriza-se por ser instituído por uma única instituição depositária, contratada pela companhia emissora dos valores mobiliários lastro dos BDRs. A companhia emissora dos valores mobiliários é denominada empresa patrocinadora e se responsabiliza pelos custos do programa e por publicar as informações obrigatórias no mercado brasileiro, por meio de seu representante legal.

O programa não patrocinado de BDR é instituído apenas pela instituição depositária, sem um acordo formal com a companhia estrangeira emissora dos valores mobiliários lastro dos BDRs.

O emissor que tenha sede no Brasil ou cujos ativos localizados no Brasil correspondam a 50% (cinquenta por cento) ou mais daqueles constantes das demonstrações financeiras individuais, separadas ou consolidadas, prevalecendo a que melhor representar a essência econômica dos negócios para fins dessa classificação, não é considerado um emissor

estrangeiro nos termos da regulamentação brasileira e, portanto, não poderá ter suas ações como lastro de um programa de BDR.

Adicionalmente, somente serão aceitos como lastro de BDRs valores mobiliários de emissão de companhias abertas, ou assemelhadas, que sejam admitidos à negociação e custodiados em países cujos órgãos reguladores tenham celebrado acordo de cooperação sobre consulta, assistência técnica e assistência mútua para a troca de informações com a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) - órgão governamental brasileiro regulador do mercado de capitais, ou sejam signatários do memorando multilateral de entendimento da Organização Internacional das Comissões de Valores – OICV (IOSCO, em inglês).

Com relação às companhias abertas estrangeiras cujas ações lastreiam programas de BDRs, não são exigidos quaisquer requisitos específicos associados à (i) tempo de constituição; e (ii) performance operacional ou resultados em exercícios anteriores; sendo perfeitamente possível a emissão de BDRs lastreados em ações de companhias com suas atividades em fase pré-operacional (*green field*), ressalvado, entretanto, que será necessário apresentar à CVM um estudo de viabilidade da companhia em fase pré-operacional.

A emissão dos BDRs deve ser realizada por instituições brasileiras, denominadas instituições depositárias, que são autorizadas a funcionar pelo Banco Central e habilitadas pela CVM a emitir BDRs. A instituição depositária atua na estruturação e no lançamento do programa no mercado brasileiro, na obtenção do registro do programa de BDRs e do registro de emissor estrangeiro perante a CVM, quando esse for exigido. Na hipótese de o programa ser patrocinado, a companhia emissora dos valores mobiliários no exterior é responsável pela disponibilização das informações necessárias ao processo, por meio de seu representante legal no Brasil.

A instituição depositária tem também as funções de coordenar a distribuição, no mercado brasileiro, dos eventos de custódia decorrentes do exercício de direitos inerentes às ações que lastreiam os BDRs (como, por exemplo, dividendos, bonificações, direitos de subscrição e outros), bem como divulgar informações sobre o programa e sobre a companhia emissora dos valores mobiliários lastro dos BDRs.

Segue, abaixo, a lista das instituições habilitadas pela CVM, até 20/01/2011, para atuarem como instituições depositárias no âmbito dos programas de BDR:

1. BANCO BRADESCO S.A
2. BANCO FIBRA S.A
3. BM&F BOVESPA S.A - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS
4. CITIBANK DTVM S.A
5. DEUTSCHE BANK S.A - BANCO ALEMAO
6. ITAU CORRETORA DE VALORES S.A
7. ITAU UNIBANCO S.A

Adicionalmente, a emissão dos BDRs deve ser lastreada em ações depositadas em instituições custodiantes no país em que os ativos lastro são negociados. Para atuar como instituição custodiante, tais entidades devem ser autorizadas, por órgão similar à CVM, a manter em custódia as ações lastro dos BDRs.

A BM&FBOVESPA pode atuar como instituição depositária no Brasil, possuindo autorização da CVM para tanto. A contratação da BM&FBOVESPA como instituição depositária dos programas de BDR traz grandes benefícios às companhias patrocinadoras, tais como, redução dos custos associados aos programas e o aumento de eficiência, uma vez que a BM&FBOVESPA também atua como Central Depositária dos BDRs emitidos.

As definições dos termos técnicos normalmente utilizados no âmbito dos programas de BDR estão indicadas no Anexo I.

Os custos aproximados cobrados dos emissores estrangeiros pelas instituições depositárias no âmbito dos programas de BDR estão descritos no Anexo II.

## **2. Programa de BDR Patrocinado - Nível I, II e III**

### **(a) Regras Gerais**

Conforme acima mencionado, a instituição depositária emissora dos BDRs é a responsável pelo pedido de registro do programa na CVM, com a especificação das suas características. De acordo com a regulamentação da CVM, existem, atualmente, três diferentes tipos de programas de BDR Patrocinados, denominados Nível I, II e III, cujas especificidades serão detalhadas adiante.

O pedido de registro dos programas de BDR Patrocinados poderá ser denegado pela CVM por inviabilidade ou temeridade do empreendimento a ser realizado pela companhia emissora, ou, ainda, por inidoneidade dos fundadores, dos acionistas controladores ou dos administradores da companhia.

Para cada programa de BDR Patrocinado, será considerada uma única espécie ou classe de ações e, adicionalmente, o registro do programa dependerá do compromisso, pela instituição emissora de BDRs, de observância dos procedimentos para a descontinuidade do programa que forem eventualmente estabelecidos pela BM&FBOVESPA.

Quando houver oferta pública de BDRs, na hipótese de existir qualquer restrição à negociação das ações no país de origem, o registro da distribuição dos BDRs no Brasil será concedido com as mesmas restrições.

As informações e documentos necessários para o pedido de registro do programa de BDR Patrocinado na CVM estão indicados no Anexo III.

### **(b) Registro na BM&FBOVESPA**

O emissor estrangeiro e a instituição depositária emissora dos BDRs Patrocinados Nível I, II ou III devem providenciar o pedido de registro de listagem dos BDRs para negociação na BM&FBOVESPA.

O pedido de admissão à negociação dos BDRs deverá ser instruído com os seguintes documentos: (a) requerimento de registro; (b) declaração atestando o cumprimento de todos os procedimentos aplicáveis; e (c) cópia da documentação apresentada à CVM para a obtenção do registro do programa de BDR Patrocinado. Adicionalmente, o representante legal da companhia no Brasil está obrigado a fornecer à BM&FBOVESPA: (a) quaisquer informações e documentos relativos aos programas aprovados e aos valores mobiliários emitidos; (b) a relação dos BDRs emitidos e cancelados, quando solicitada; (c) a cópia dos documentos regularmente enviados à CVM; e (d) as informações prestadas ao mercado pela empresa patrocinadora em seu país de origem, simultaneamente à divulgação das mesmas.

O pedido de admissão à negociação na BM&FBOVESPA deve ser instruído de acordo com o disposto na Seção IV do Capítulo I do Regulamento de Registro de Emissores e de Valores

Mobiliários, conforme reproduzido no Anexo IV.

No processo de pedido de registro, deverá ser recolhida à BM&FBOVESPA a Taxa de Análise para Registro de Listagem de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado juntamente com os documentos do pedido de registro para listagem dos BDRs.

Os emissores estrangeiros que tiverem seus Programas de BDR listados na BM&FBOVESPA passarão a pagar anuidade à mesma, calculada conforme descrito no Anexo V, que contém, também, um exemplo hipotético do cálculo do valor da anuidade.

Obtido o registro na BM&FBOVESPA, o valor da Taxa de Análise para Registro de Listagem será utilizado para abater o valor da primeira anuidade da companhia. Caso o valor da primeira anuidade seja inferior ao valor da Taxa de Análise para Registro de Listagem, não caberá devolução ou utilização para abatimento da próxima anuidade.

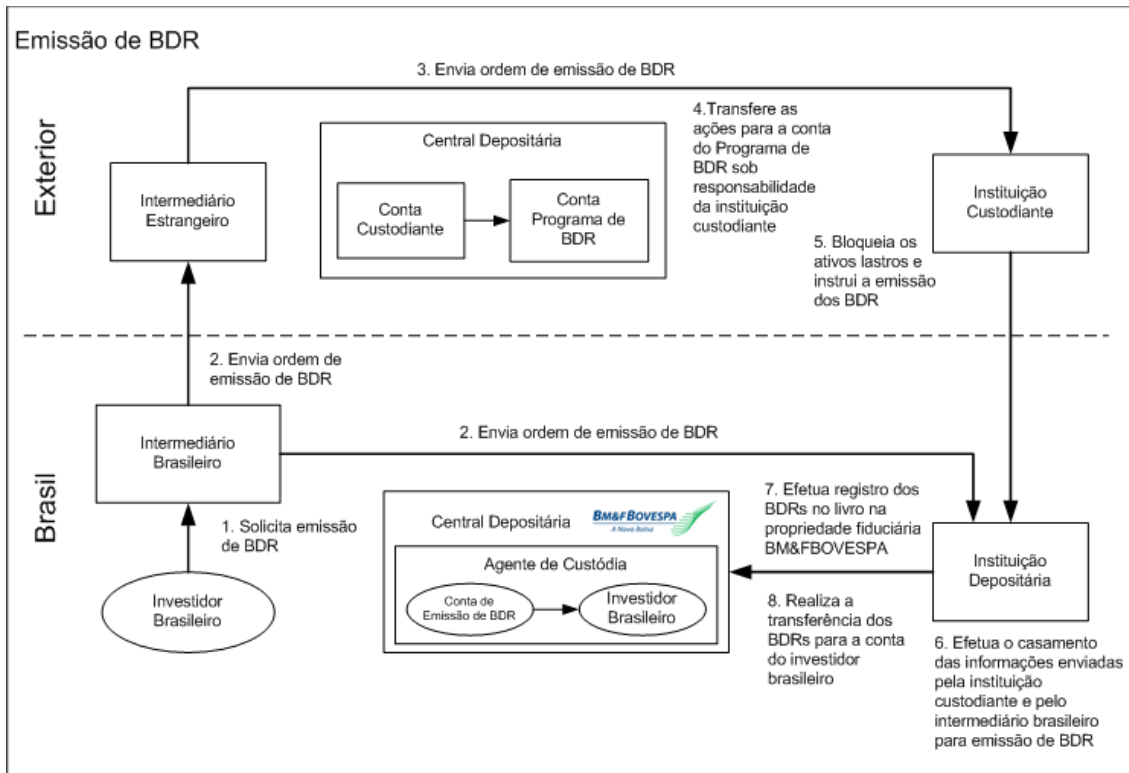
**(c) Procedimentos de emissão e cancelamento de BDRs**

As ações que constituem lastro para os BDRs podem a qualquer momento ser convertidas em BDRs por meio de uma operação de emissão e, analogamente, os BDRs podem ser convertidos em ações estrangeiras por meio de uma operação de cancelamento.

As operações de emissão e cancelamento de BDRs são realizadas conforme as estratégias dos investidores e envolvem, no mínimo, a instituição depositária no Brasil, a instituição custodiante no exterior e a BM&FBOVESPA. Caso o investidor necessite efetuar a compra de ações estrangeiras para efetuar a emissão de BDRs ou a compra de BDRs para efetuar seu cancelamento e consequente transformação em ações estrangeiras, a operação envolverá, ainda, o intermediário brasileiro e o intermediário estrangeiro.

**c.1) Emissão de BDRs**

O fluxo a seguir ilustra uma operação de emissão de BDR:



Descrição dos movimentos de emissão de BDR:

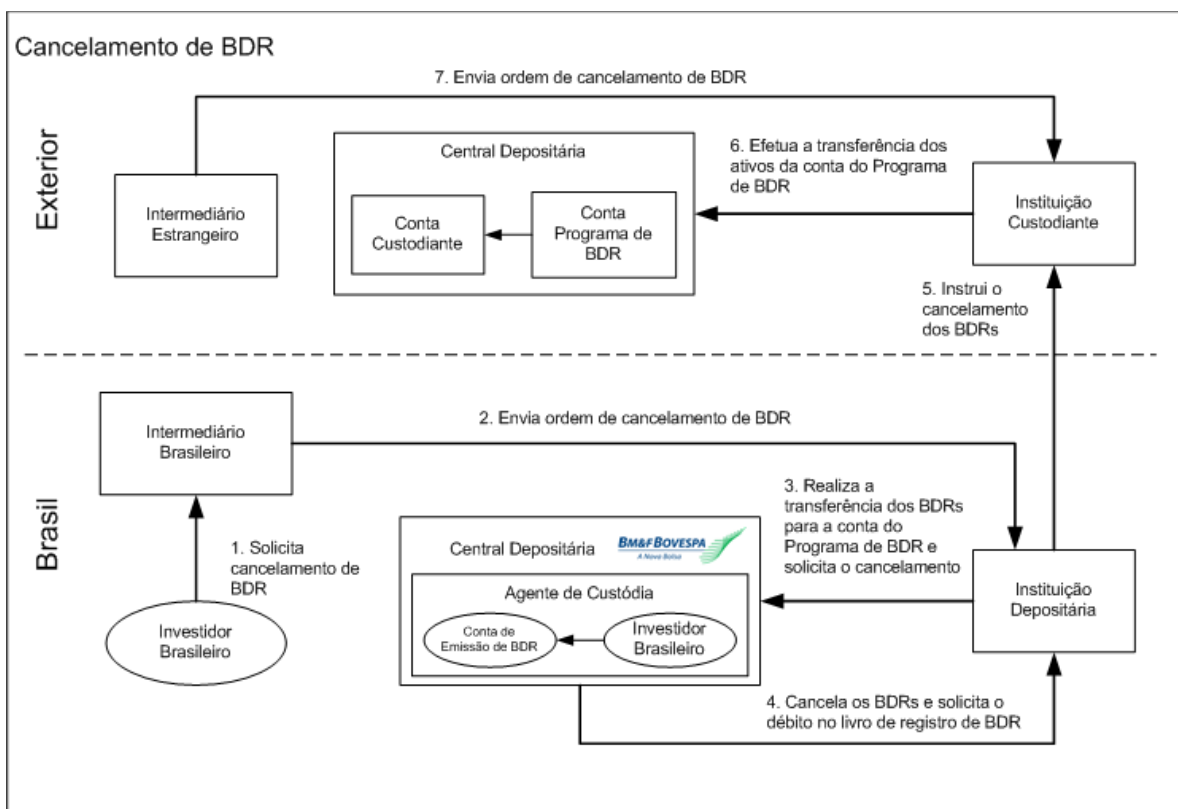
- (i) o investidor brasileiro dá ordem de emissão de BDR ao intermediário brasileiro;
- (ii) o intermediário brasileiro contata o intermediário estrangeiro e a instituição depositária no Brasil, e instrui a aquisição de ações estrangeiras e a emissão de BDRs no Brasil;
- (iii) o intermediário estrangeiro envia ordem de emissão de BDR à instituição custodiante;
- (iv) a instituição custodiante efetua a transferência das ações estrangeiras que servirão de lastro ao BDR para a conta do programa de BDR sob responsabilidade do custodiante;
- (v) a instituição custodiante realiza o bloqueio das ações que servirão de lastro para a emissão de BDR e instrui a emissão de BDR para a instituição depositária no Brasil;
- (vi) a instituição depositária efetua o registro dos BDRs no livro de registro de BDR em nome da propriedade fiduciária da BM&FBOVESPA;
- (vii) a instituição depositária efetua o depósito dos BDRs em conta transitória mantida em seu nome no serviço de depositária da BM&FBOVESPA; e
- (viii) a instituição depositária instrui a BM&FBOVESPA a debitar os BDRs da conta transitória do programa e a creditar a conta de custódia do investidor brasileiro sob responsabilidade do seu agente de custódia.



A instituição depositária é integralmente responsável por garantir que a quantidade de ações que servirão de lastro ao BDR e que se encontram depositadas em central depositária no exterior, sob a responsabilidade do custodiante no exterior, seja equivalente à quantidade de BDRs emitida.

c.2) Cancelamento de BDRs

A figura abaixo ilustra os movimentos básicos do cancelamento e os procedimentos são descritos na sequência:



Descrição dos movimentos de cancelamento de BDR:

- (i) o investidor brasileiro dá ordem de cancelamento de BDR ao intermediário brasileiro;
- (ii) o intermediário brasileiro contata a instituição depositária no Brasil sobre o cancelamento dos BDRs;
- (iii) a instituição depositária efetua a transferência dos BDRs para a conta de cancelamento de BDR na BM&FBOVESPA e instrui o cancelamento dos BDRs;
- (iv) a BM&FBOVESPA executa o cancelamento dos BDRs da conta de cancelamento do programa de BDR e solicita o débito dos BDRs que estão em propriedade fiduciária da BM&FBOVESPA no livro de registro;
- (v) a instituição depositária instrui o cancelamento dos BDRs à instituição

- custodiante; e
- (vi) a instituição custodiante realiza a transferência das ações lastro dos BDRs da conta do programa de BDR na central depositária no exterior.

**(d) Responsabilidades**

A instituição depositária e o seu diretor responsável respondem perante a CVM por qualquer irregularidade na condução do programa. Caberá à instituição depositária ou emissora dos BDRs manter atualizados e à disposição da CVM os demonstrativos que reflitam a movimentação diária dos BDRs emitidos e cancelados.

Ademais, quando for conferido o direito de voto correspondente às ações depositadas à instituição depositária, ela deverá exercê-lo no interesse da comunidade dos detentores dos BDRs.

**(e) BDR Patrocinados Nível I, II e III**

Segue, abaixo, quadro comparativo das regras aplicáveis aos programas de BDR Patrocinados Nível I, II e III:

<b>Quadro: BDRs Patrocinados</b>			
<b>Principais características</b>	<b>Nível I</b>	<b>Nível II</b>	<b>Nível III</b>
Registro do programa de BDRs pela instituição depositária emissora de BDRs perante a CVM	X	X	X
Negociação na BM&FBOVESPA (*)	X	X	X
Aquisição exclusiva por parte de investidores específicos	X		
Sujeição à supervisão e fiscalização de entidade ou órgão similar à CVM	X	X	X
Registro de emissor estrangeiro perante a CVM, na categoria A		X	X
Oferta de distribuição pública de distribuição de valores mobiliários (**)			X
Informações adicionais às exigidas no país de origem para o emissor estrangeiro.	X	X	X

(\*) No caso de BDR Nível I, a negociação na BM&FBOVESPA será em segmento específico.

(\*\*) Somente será registrado o programa de BDR Nível III quando for simultânea a distribuição de valores mobiliários no Brasil e no exterior.

Para maiores informações sobre os programas de BDR Patrocinados Nível I, [clique aqui](#).  
Para maiores informações sobre os programas de BDR Patrocinados Nível II e III, [clique aqui](#).



### **3. BDR Patrocinado Nível I**

#### **(a) Regras Gerais**

A companhia emissora das ações no exterior que lastreiam o programa de BDR Patrocinado Nível I está dispensada automaticamente de registro de emissor estrangeiro perante a CVM, estando obrigada, entretanto, à divulgação, no Brasil, das informações que deve divulgar em seu país de origem, acrescidas das seguintes informações adicionais<sup>1</sup>:

- (i) fatos relevantes e comunicações ao mercado;
- (ii) aviso de disponibilização das demonstrações financeiras no país de origem;
- (iii) editais de convocação de assembleias;
- (iv) avisos aos acionistas;
- (v) deliberações de assembleias de acionistas e de reuniões do conselho de administração, ou de órgãos societários com funções equivalentes, de acordo com a legislação vigente no país de origem; e
- (vi) demonstrações financeiras da companhia, sem necessidade de conversão em reais ou de conciliação com as normas contábeis em vigor no Brasil.

Os BDRs Patrocinados Nível I serão admitidos à negociação em segmentos específicos da BM&FBOVESPA e poderão ser adquiridos exclusivamente por<sup>2</sup>:

- (i) instituições financeiras;
- (ii) fundos de investimento;
- (iii) administradores de carteira e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e
- (iv) empregados da empresa patrocinadora ou de outra empresa integrante do mesmo grupo econômico.

A aceitação de ordem para negociação de BDR Nível I por parte dos intermediários é condicionada à comprovação do enquadramento do investidor em pelo menos uma dessas condições, mediante a subscrição de termos de anuência elaborados pelos respectivos intermediários.

#### **(b) Procedimentos de registro perante a CVM**

O programa de BDR Patrocinado Nível I depende apenas do procedimento de registro descrito no Item 2 acima.

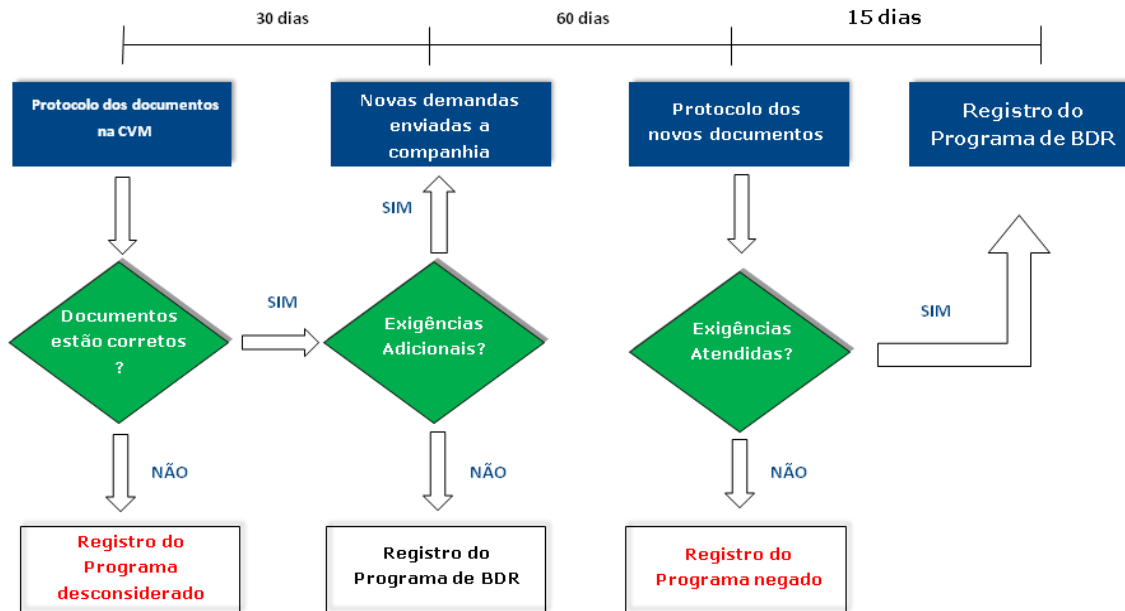
---

<sup>1</sup> Nos programas não patrocinados, a instituição depositária emissora do BDR Nível I é a responsável pela divulgação dessas informações.

<sup>2</sup> Encontra-se em audiência pública perante a CVM a proposta de inclusão de entidades fechadas de previdência complementar e de investidores com investimentos financeiros em valor superior a R\$1.000.000,00 entre aqueles autorizados a negociar BDR Nível 1.

(c) Cronograma

Registro do Programa de BDR Patrocinado Nível I





#### **4. BDR Patrocinado Nível II e III**

##### **(a) Regras Gerais**

A companhia emissora das ações no exterior que lastreiam os programas de BDR Patrocinado Nível II e III está sujeita ao registro de emissor estrangeiro perante a CVM, na categoria A<sup>3</sup> (que permite a negociação de ações em bolsa de valores), devendo cumprir as mesmas regras aplicáveis às companhias abertas brasileiras.

De acordo com a regulamentação brasileira, as demonstrações financeiras de emissores estrangeiros devem ser:

- (i) elaboradas em português, em moeda corrente nacional e de acordo com (a) a legislação federal aplicável às companhias no Brasil - Lei nº 6.404, de 1976 e as normas da CVM; (b) as normas contábeis internacionais emitidas *pelo International Accounting Standards Board – IASB*; ou (c) as normas contábeis do país de origem, caso o emissor estrangeiro tenha sede em país membro do Mercosul<sup>4</sup>; e
- (ii) auditadas por auditor independente registrado na CVM ou em órgão competente no país de origem do emissor.

Caso o emissor estrangeiro que tenha sede em país membro do Mercosul utilize a faculdade de elaborar as suas demonstrações financeiras de acordo com as normas contábeis do país de origem, as mesmas devem (a) ter o conteúdo mínimo estabelecido pelo Conselho do Mercado Comum; e (b) ser acompanhadas de notas explicativas com a descrição das assimetrias entre o padrão contábil do país de origem e as normas contábeis internacionais emitidas pelo *International Accounting Standards Board – IASB* e a reconciliação do resultado e patrimônio líquido.

Adicionalmente, caso o emissor estrangeiro tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado em órgão competente no seu país de origem, o parecer do auditor independente registrado no país de origem do emissor deve ser acompanhado de relatório de revisão especial elaborado por auditor independente registrado na CVM.

---

<sup>3</sup> De acordo com a ICVM 480/2009, “categoria A” refere-se à uma das duas categorias de registro do emissor perante a CVM e seu registro autoriza a negociação de quaisquer valores mobiliários do emissor nos mercados regulamentados de valores mobiliários, abrangendo ações, debêntures, debêntures conversíveis, bônus de subscrição, nota comercial, contrato de investimento coletivo, certificados de depósito de valores mobiliários, certificados de recebíveis imobiliários, certificado de recebíveis de agronegócio e título de investimento coletivo.

<sup>4</sup> O Mercado Comum do Sul (Mercosul) é um projeto de integração concebido por Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, que envolve dimensões econômicas, políticas e sociais. No aspecto econômico, o Mercosul assume, hoje, o caráter de União Aduaneira, mas seu fim último é constituir-se em verdadeiro Mercado Comum, seguindo os objetivos estabelecidos no Tratado de Assunção, por meio do qual o bloco foi fundado, em 1991. Atualmente a Venezuela encontra-se em processo de adesão ao Mercosul.

Na hipótese do regime jurídico do país de origem do emissor estrangeiro e do país no qual os valores mobiliários do emissor estrangeiro estão custodiados ser distinto, será necessário identificar (a) restrições impostas ao exercício de direitos políticos e econômicos relativos às ações; (b) restrições à circulação e transferência das ações; (c) hipóteses de cancelamento de registro da companhia; e (d) outras questões do interesse dos investidores.

Todas as companhias abertas brasileiras estão obrigadas a descrever, no momento do seu pedido de registro perante a CVM, os direitos de cada classe e espécie de ação emitida, incluindo (a) direito a dividendos; (b) direito de voto; (c) conversibilidade em outra classe ou espécie de ação, indicando as respectivas condições e efeitos sobre o capital social; (d) direitos no reembolso de capital; (e) direito a participação em oferta pública por alienação de controle; (f) restrições à circulação; (g) condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários; e (h) outras características relevantes.

No caso específico dos emissores estrangeiros, esses devem identificar as diferenças entre as características acima indicadas e aquelas normalmente atribuídas a ações de companhias brasileiras, diferenciando quais são próprias das ações e quais são impostas por regras do país de origem do emissor ou do país em que suas ações estão custodiadas.

O emissor estrangeiro que patrocine programa BDR Nível II ou Nível III, bem como os seus diretores ou pessoas que desempenhem funções equivalentes a de um diretor e membros do conselho de administração, ou órgão equivalente, devem designar representantes legais domiciliados e residentes no Brasil, com poderes para receber citações, notificações e intimações relativas a ações propostas contra o emissor no Brasil ou com fundamento em leis ou regulamentos brasileiros, bem como para representá-los amplamente perante a CVM, podendo receber correspondências, intimações, notificações e pedidos de esclarecimento.

Os BDRs Patrocinados Nível II e III serão admitidos à negociação na BM&FBOVESPA e poderão ser adquiridos por quaisquer investidores.

No caso específico do programa de BDR Patrocinado Nível III, o registro do mesmo somente será concedido quando ocorrer, simultaneamente, a distribuição de valores mobiliários no Brasil e no exterior, sujeita às regras aplicáveis de acordo com a regulamentação brasileira.

## **(b) Procedimentos de registro perante a CVM**

### **b.1) Registro do Programa de BDR**

Os programas de BDR Patrocinado Nível II e III dependem do procedimento de registro descrito no Item 2 acima.

### **b.2) Registro de emissor estrangeiro perante a CVM**

A companhia patrocinadora de programas de BDR Patrocinado Nível II e III está sujeita ao registro de emissor estrangeiro perante a CVM, na categoria A, que permite a negociação de ações em bolsa de valores.

As informações e documentos necessários para o pedido de registro de emissor estão detalhadas no Anexo VI, sendo as principais delas:

- (i) estatuto social;
- (ii) formulário cadastral, contendo as informações detalhadas no Anexo VII;
- (iii) formulário de referência apropriado para a categoria A, contendo as informações detalhadas no Anexo VIII;
- (iv) demonstrações financeiras;
- (v) formulário de demonstrações financeiras padronizadas (DFP); e
- (vi) formulário de informações trimestrais (ITR).

O formulário de referência, junto com as demonstrações financeiras, é o principal documento que deve ser elaborado nesta etapa, na medida em que reúne as principais informações sobre o emissor estrangeiro, consideradas fundamentais para a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores, cujo conteúdo está especificado no Anexo VIII.

Abaixo, indicamos os principais grupos de informações a serem incluídas no referido documento:

- (i) identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário;
- (ii) auditores;
- (iii) informações financeiras selecionadas;
- (iv) fatores de risco;
- (v) riscos de mercado;
- (vi) histórico do emissor;
- (vii) atividades do emissor;
- (viii) grupo econômico;
- (ix) ativos relevantes;
- (x) comentários dos diretores;
- (xi) projeções;
- (xii) assembleia geral e administração;
- (xiii) remuneração dos administradores;
- (xiv) recursos humanos;
- (xv) controle;
- (xvi) transações com partes relacionadas;
- (xvii) capital social;
- (xviii) valores mobiliários;
- (xix) planos de recompra e valores mobiliários em tesouraria;
- (xx) política de negociação de valores mobiliários;
- (xxi) política de divulgação de informações; e
- (xxii) negócios extraordinários.

Posteriormente ao registro de emissor estrangeiro, será necessário enviar à CVM, sempre que exigido, as informações periódicas e eventuais indicadas no Anexo IX, que deverão ser disponibilizadas, de forma simultânea, às entidades administradoras dos mercados em que os valores mobiliários do emissor sejam admitidos à negociação, bem como mantidas na página do emissor estrangeiro na rede mundial de computadores por 3 (três) anos, contados da data de divulgação.

**b.3) Registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários - BDR Nível III**

O programa de BDR Patrocinado Nível III somente será registrado quando ocorrer, simultaneamente, a distribuição de valores mobiliários no Brasil e no exterior, mediante a elaboração de prospecto e observância das regras aplicáveis às ofertas públicas de valores mobiliários no Brasil.

O prospecto relativo à oferta deverá apresentar o conteúdo mínimo indicado no Anexo X.

É facultada a apresentação de prospecto, em língua portuguesa, no formato elaborado para apresentação e registro em outros países, desde que contenha seção específica que descreva as diferenças relevantes entre os regimes jurídicos nacional e do país para o qual o prospecto foi elaborado, abrangendo, principalmente, o tratamento referente a: (i) informações sobre participações societárias e fatos relevantes, bem como sobre informações periódicas; operações com valores mobiliários de sua própria emissão; (ii) existência de ofertas públicas de aquisição e outros meios alternativos de proteção dos acionistas minoritários; (iii) possibilidade de exercício dos direitos de voto por correspondência ou por meios eletrônicos; (iv) critérios de contabilidade utilizados na preparação das demonstrações financeiras; e (v) distribuição de lucros.

A CVM poderá, a pedido do ofertante, observar o procedimento de análise preliminar confidencial, desde que o registro no exterior seja deferido por autoridade reguladora com a qual a CVM tenha celebrado memorando de entendimento ou de troca de informações e tal autoridade tenha assegurado o mesmo tratamento confidencial.

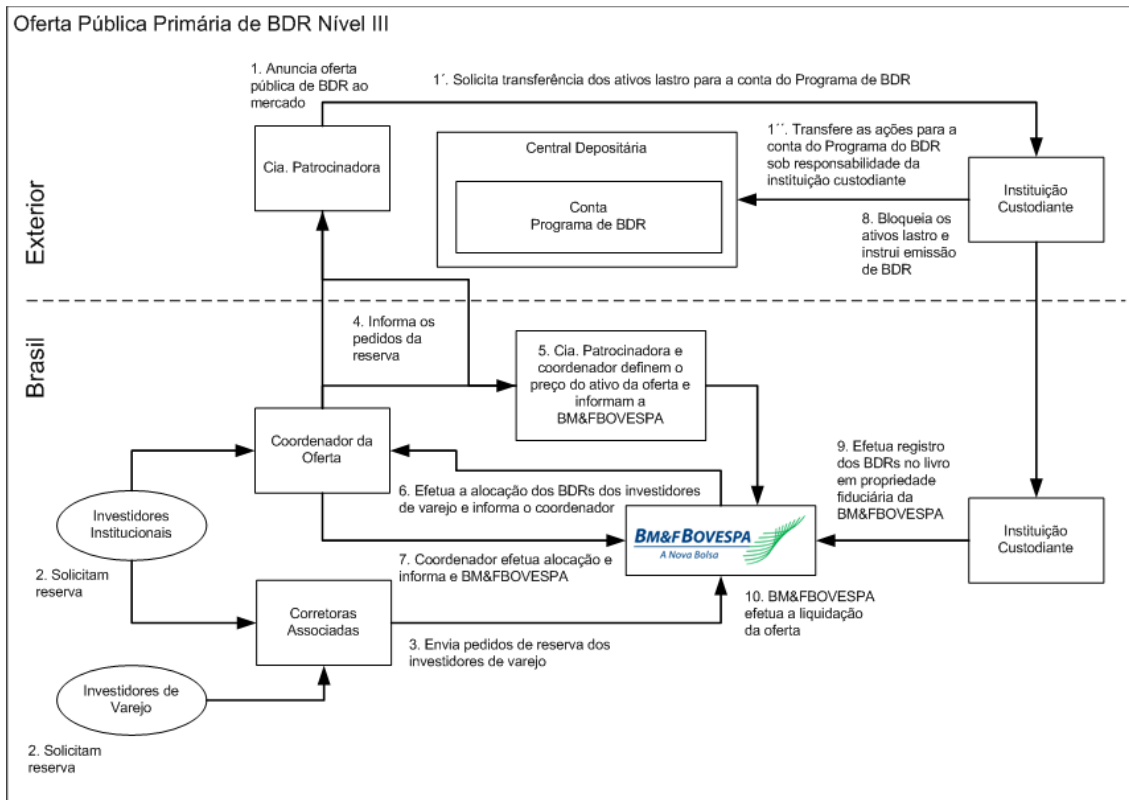
Os documentos necessários à obtenção do registro da oferta de distribuição pública estão indicados no Anexo XI.

Os custos médios associados à oferta pública de BDRs patrocinados estão indicados no Anexo XII.

***b.3.1) Procedimentos de oferta pública de BDRs***

A figura ilustra os movimentos básicos no caso de um Programa de BDR Nível III, com oferta pública primária, na qual os recursos vão para a companhia patrocinadora. Os procedimentos são descritos a seguir.





### Descrição dos movimentos para realização de uma oferta pública primária de BDR Nível III:

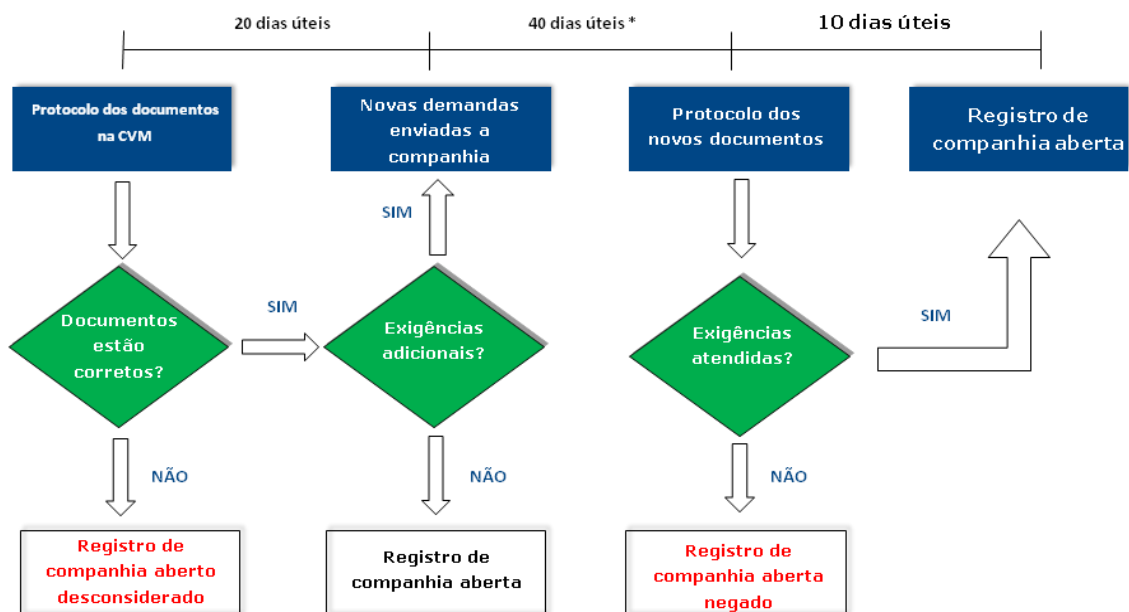
- (i) a companhia patrocinadora anuncia oferta pública de BDR nos mercados onde a distribuição ocorrerá e solicita a transferência das ações lastro para a instituição custodiante;
- (ii) os investidores de varejo enviam solicitação de reserva às corretoras consorciadas da oferta pública brasileira (*pool* de distribuição) e os investidores institucionais enviam suas intenções de compra diretamente ao coordenador da oferta pública de BDR ou às corretoras consorciadas;
- (iii) as corretoras consorciadas da oferta pública brasileira de varejo enviam para a BM&FBOVESPA os pedidos de reserva dos investidores de varejo;
- (iv) o coordenador informa a companhia patrocinadora sobre os pedidos de reserva e as intenções de compra;
- (v) o coordenador, juntamente com a companhia patrocinadora, estabelece o preço da oferta e informa a BM&FBOVESPA;
- (vi) a BM&FBOVESPA efetua a alocação dos BDRs dos investidores de varejo e informa o coordenador;
- (vii) o coordenador efetua a alocação dos BDRs dos investidores institucionais e informa a BM&FBOVESPA;
- (viii) a instituição custodiante solicita à instituição depositária a emissão de BDR;

- (ix) a instituição depositária efetua o registro dos BDRs no livro em propriedade fiduciária da BM&FBOVESPA e realiza o depósito na BM&FBOVESPA; e
- (x) a BM&FBOVESPA realiza a liquidação de toda a operação de distribuição pública de BDR e entrega os recursos financeiros para a companhia patrocinadora, os BDRs para os investidores (institucionais e de varejo) e as comissões para os coordenadores e corretoras consorciadas.

**(c) Cronograma**

c.1) BDR Patrocinado Nível II

*c.1.1) Registro de emissor estrangeiro*



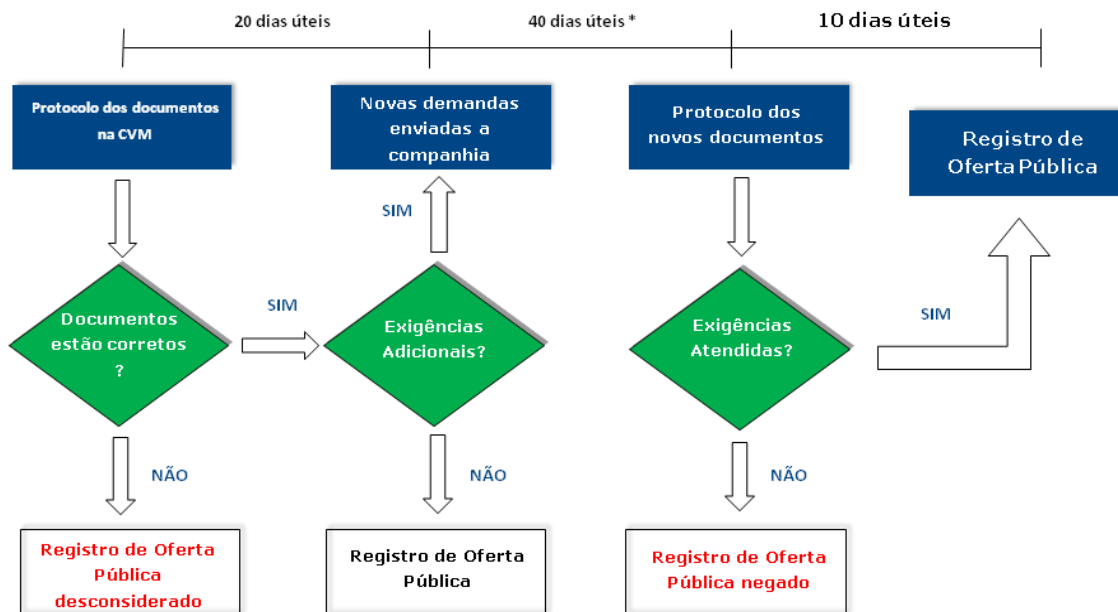
**\* O prazo pode ser prorrogado por mais 20 dias úteis mediante solicitação.**

**Obs: A CVM poderá interromper a análise do pedido de registro uma única vez a pedido do emissor, por até 60 dias úteis.**

O registro do Programa de BDR Patrocinado Nível II deve ser requerido concomitante ao pedido de registro de emissor estrangeiro e segue o cronograma constante da página 9.

c.2) BDR Patrocinado Nível III

*c.2.2) Registro da Oferta Pública de Distribuição*



\* O prazo pode ser prorrogado por mais 20 dias úteis mediante solicitação.

Obs: A CVM poderá interromper a análise do pedido de registro uma única vez a pedido do emissor, por até 60 dias úteis.

O registro do Programa de BDR Patrocinado Nível III e o registro de emissor estrangeiro devem ser requeridos concomitante ao pedido de registro de oferta pública de distribuição e seguem os cronogramas constantes das páginas 9 e 15.

Os custos dos registros perante a CVM estão indicados no Anexo XIII.

**Anexo – I**

**Definições**  
**(de acordo com ICVM nº 332/2000, artigos 1º e 3º)**

**Certificado de depósito de valores mobiliários – BDRs:** certificados representativos de valores mobiliários de emissão de companhia aberta, ou assemelhada, com sede no exterior e emitidos por instituição depositária no Brasil.

**Instituição custodiante:** instituição, com sede no país de origem dos valores mobiliários, autorizada por órgão similar à CVM a prestar serviços de custódia.

**Instituição depositária ou emissora:** instituição que emitir, no Brasil, o correspondente certificado de depósito, com base nos valores mobiliários custodiados no país de origem.

**Empresa patrocinadora:** companhia aberta, ou assemelhada, com sede no exterior, emissora dos valores mobiliários objeto do certificado de depósito, e que esteja sujeita à supervisão e fiscalização de entidade ou órgão similar à CVM.

**Programa de BDRs:** classificação dos BDRs, de acordo com suas características de divulgação de informações, distribuição e negociação e a existência, ou não, de patrocínio das empresas emissoras dos valores mobiliários objeto do certificado de depósito. Os programas de BDRs devem ser registrados na CVM.

**Programa de BDR não patrocinado:** programa instituído por uma ou mais instituições depositárias emissoras de certificado, sem um acordo com a companhia emissora dos valores mobiliários objeto do certificado de depósito, somente admitindo negociação nos moldes do BDR Patrocinado Nível I.

**Programa de BDR patrocinado:** caracteriza-se por ser instituído por uma única instituição depositária, contratada pela companhia emissora dos valores mobiliários objeto do certificado de depósito, podendo ser classificado como Nível I, II ou III.

**Anexo – II**

<b>Custos aproximados cobrados por instituições depositárias</b>	
Taxa de implementação:	R\$6.000,00
Custo mensal por programa de BDR:	R\$5.000,00
Custo mensal por titular:	R\$1,50
Pagamento de dividendos ou outras distribuições em dinheiro:	R\$2,00
Eventos societários diversos (bonificação, desdobramento, grupamento, incorporação, fusão, cisão)	R\$1,00
Alterações cadastral, movimentação de conta, transferência	R\$2,00
Emissão de avisos, extratos e informes	R\$0,50
Digitalização de logotipo	R\$900,00

Obs: Os custos variam de acordo com o tipo e tamanho do programa de BDR.

**Anexo – III**

**Informações e documentos necessários para o registro de programa de BDRs na CVM  
(de acordo com ICVM nº 332/2000, artigos 5º e 6º)**

- I – Contratos firmados entre a instituição depositária, a instituição custodiante e a empresa patrocinadora, quando for o caso.
- II - Indicação do diretor responsável pelo programa na instituição depositária.
- III - Declaração da bolsa de valores ou da entidade do mercado de balcão organizado acerca do deferimento do pedido de admissão à negociação dos BDRs, condicionado apenas à obtenção do registro na CVM.
- IV - Cópia da guia de recolhimento da Taxa de Fiscalização relativa à distribuição dos BDRs.
- V - Termo de assunção de responsabilidade da instituição depositária ou emissora de BDRs pela divulgação simultânea, ao mercado, das informações prestadas pela empresa patrocinadora em seu país de origem e no país em que são negociados os valores mobiliários.
- VI – Informações divulgadas no país de origem dos valores mobiliários, quando se tratar de BDR Nível I, em língua portuguesa.
- VII - Pedido de registro de emissor, ou de sua dispensa, a qual será concedida quando se tratar de BDRs Nível I.
- VIII- Documentos e informações constantes da Instrução CVM 480/09 quando se tratar de BDRs Nível II e Nível III.

Os contratos deverão estipular que a instituição depositária está obrigada a fornecer à CVM, a qualquer tempo e no prazo que vier a ser por esta determinado, quaisquer informações e documentos relativos aos programas aprovados e aos valores mobiliários emitidos.

A não apresentação de todos os documentos pertinentes implicará a desconsideração do pedido e conseqüente cancelamento do protocolo na CVM.

**Anexo - IV**

<p><b>Regulamento de Registro de Emissores e de Valores Mobiliários</b></p>
<p><b>CAPÍTULO I – Registro para Negociação em Bolsa</b></p>
<p><b>SEÇÃO IV – Registro de Certificado de Depósito de Valores Mobiliários - BDR's Patrocinados com Lastro em Valores Mobiliários de Emissão de Companhias Abertas, ou Assemelhadas, com Sede no Exterior</b></p>
<p><b>Artigo 1º</b> - <i>O Diretor Presidente poderá admitir à negociação, na BM&amp;FBOVESPA, de Certificados de Depósito de Valores Mobiliários - BDR's patrocinados com lastro em valores mobiliários de emissão de companhias abertas, ou assemelhadas, com sede no exterior.</i></p> <p><b>Artigo 2º</b> - <i>O pedido de admissão à negociação deverá ser instruído com os seguintes documentos:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li><i>a. - Requerimento no modelo anexo a este Regulamento (Anexo n.º 7);</i></li><li><i>b. - Declaração no modelo anexo a este Regulamento (Anexo n.º 8); e</i></li><li><i>c. - Cópia da documentação apresentada à Comissão de Valores Mobiliários para a obtenção do registro.</i></li></ul> <p><b>Artigo 3º</b> - <i>O representante legal da companhia no Brasil está obrigado a fornecer à BM&amp;FBOVESPA:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li><i>a. - a qualquer tempo e no prazo que vier a ser determinado, sob pena do cancelamento da autorização para negociação, quaisquer informações e documentos relativos aos programas aprovados e aos valores mobiliários emitidos;</i></li><li><i>b. - a relação dos BDR's emitidos e cancelados, quando solicitada;</i></li><li><i>c. - a cópia dos documentos regularmente enviados à Comissão de Valores Mobiliários;</i></li><li><i>d. - as informações prestadas ao mercado pela empresa patrocinadora em seu país de origem, simultaneamente à divulgação das mesmas.</i></li></ul> <p><b>Artigo 4º</b> - <i>A BM&amp;FBOVESPA cancelará a autorização para a negociação dos BDR's nas seguintes situações:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li><i>a. - quando a Comissão de Valores Mobiliários cancelar a autorização que concedeu;</i></li><li><i>b. - quando a instituição depositária ou a companhia deixar de cumprir os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis. (...)"</i></li></ul>

**“ANEXO N.º 7****CERTIFICADO DE DEPÓSITO DE VALORES MOBILIÁRIOS - BDR's COM  
LASTRO EM VALORES MOBILIÁRIOS DE EMISSÃO DE COMPANHIAS  
ABERTAS, OU ASSEMELHADAS, COM SEDE NO EXTERIOR  
MODELO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO REGISTRO NA BM&FBOVESPA**

Ao

*Diretor Presidente da*

*BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros*

*Senhor Diretor,*

*..... (denominação social da companhia emissora dos valores mobiliários e da instituição depositária dos BDR's), com sede à (endereço completo da companhia e instituição depositária), neste ato por seus representantes legais, Srs. ...., (qualificação completa dos representantes legais), vem requerer o registro na BM&FBOVESPA dos BDR's a seguir descritos: ....(descrição), juntando, para tanto, a documentação prevista na Seção IV do Capítulo I do Regulamento de Registro de Emissores e de Valores Mobiliários da BM&FBOVESPA.*

*Termos em que,*

*Pede Deferimento.*

*Local e data*

*Assinaturas (com indicação dos nomes e cargos dos representantes legais)*

*Telefone nº ( )*

*Fax nº ( )*

*e-mail”*

**“ANEXO N.º 8****CERTIFICADOS DE DEPÓSITO DE VALORES MOBILIÁRIOS - BDR's COM**





**LASTRO EM VALORES MOBILIÁRIOS DE EMISSÃO DE COMPANHIAS ABERTAS, OU ASSEMELHADAS, COM SEDE NO EXTERIOR MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA À BM&FBOVESPA**

..... (denominação social da companhia emissora dos valores mobiliários e da instituição depositária dos BDR's), com sede à (endereço completo da companhia e instituição depositária), neste ato por seus representantes legais, Srs. ...., (qualificação completa dos representantes legais), pretendendo o registro de BDR's na BM&FBOVESPA, declara que:

1. - a emissão e a negociação dos BDR's está devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários sob o n.º ....., ou está pleiteando, junto à Comissão de Valores Mobiliários, o registro da emissão e negociação dos BDR's;
2. - a empresa emissora dos valores mobiliários que serviram de lastro para os BDR's está sediada em país, cujo respectivo órgão regulador celebrou, com a Comissão de Valores Mobiliários, do Brasil, acordo de cooperação sobre consulta, assistência técnica e assistência mútua para a troca de informações;
3. - fornecerá à BM&FBOVESPA todas as informações e documentos relativos aos BDR's e aos valores mobiliários emitidos;
4. - está ciente do disposto no Estatuto Social, no Regimento Interno e nas demais normas da BM&FBOVESPA, especialmente a Seção IV do Capítulo I do Regulamento de Registro de Emissores e de Valores Mobiliários da BM&FBOVESPA, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;
5. - pagará a anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela BM&FBOVESPA;
6. - prestará à BM&FBOVESPA, as informações por ela requeridas, nos prazos assinalados;
7. - enviará à BM&FBOVESPA as informações prestadas pela empresa patrocinadora dos BDR's em seu país de origem.

Local e data

Assinaturas (com indicação dos nomes e cargos dos representantes legais)

Telefone nº ( )

Fax nº ( )

e-mail"

**Anexo - V**

**Anuidade da Companhia Registrada na BM&FBOVESPA  
(de acordo com o Regulamento de Registro de Emissores e de Valores Mobiliários da  
BM&FBOVESPA**

O Valor da Anuidade (**AN**) é calculado somando:

- a) Parte fixa, de R\$ 35.000,00; e
- b) Parte variável, aplicando-se a alíquota 0,00473% sobre a diferença entre o capital social da Companhia (**CS**), homologado do ano anterior<sup>5</sup> ao ano da cobrança, e o valor de R\$ 50.000.000,00

Assim: **AN = 35.000,00 + [(CS - 50.000.000,00) x 0,00473%]**

**Exemplo de companhia com capital social de R\$1.500.000.000,00**

A anuidade está limitada pelo valor mínimo de R\$ 35.000,00 e pelo valor máximo de R\$ 850.000,00.

No caso de registro de nova companhia, é cobrada a anuidade proporcional ao remanescente do ano (*pro-rata-dia*), tomando-se como base o último capital social homologado, na data do seu registro na BM&FBOVESPA.

**Exemplo de companhia com capital social de R\$1.500.000.000,00**

**AN = 35.000,00 + [(1.5000.000.000,00 - 50.000.000,00) x 0,00473%]**

AN = 35.000,00 + [1.450000000,00 x 0,00473%]

AN = 35.000,00 + 68.585,00

AN = 103.585,00

---

<sup>5</sup> Refere-se ao valor do capital social da empresa em 31/12 de cada ano, convertido em R\$.

**Anexo – VI**

**Informações e documentos necessários para obtenção do registro de emissor estrangeiro na CVM, quando patrocinador do programa de BDRs**

**(de acordo com ICVM nº 480/09 – Documentos para a Instrução do Pedido de Registro)**

- I – Requerimento indicando a categoria de registro pretendida, assinado pelo representante legal no Brasil e pelo diretor responsável da instituição depositária.
- II – Documento da administração do emissor que houver aprovado o pedido de registro.
- III – Documento da administração do emissor que houver designado o representante legal no Brasil.
- IV – Procuração do emissor para o representante legal no Brasil.
- V – Documento equivalente ao estatuto social do emissor consolidado e atualizado.
- VI – Documento no qual o representante legal aceita a designação e indica a cência dos poderes a ele conferidos e responsabilidades impostas pela lei e regulamentos brasileiros.
- VII – Documento da instituição depositária que designa o diretor responsável.
- VIII – Formulário de referência apropriado para a categoria de registro pretendida, contendo as informações indicadas no Anexo VIII.
- IX – Formulário cadastral, contendo as informações indicadas no Anexo VII.
- X – Demonstrações financeiras referentes aos 3 (três) últimos exercícios sociais, apresentadas no país em que os valores mobiliários do emissor são admitidos à negociação.
- XI – Demonstrações financeiras especialmente elaboradas para fins de registro referentes:
  - a) ao último exercício social, desde que tais demonstrações reflitam, de maneira razoável, a estrutura patrimonial do emissor quando do protocolo do pedido de registro; ou
  - b) a data posterior, preferencialmente coincidente com a data de encerramento do último trimestre do exercício corrente, mas nunca anterior a 120 (cento e vinte) dias contados da data do protocolo do pedido de registro, caso:
    - 1. tenha ocorrido alteração relevante na estrutura patrimonial do emissor após a data de encerramento do último exercício social; ou
    - 2. o emissor tenha sido constituído no mesmo exercício do pedido de registro.
- XII – Comentários da administração sobre as diferenças das demonstrações financeiras relativas ao último exercício social apresentadas em conformidade com o inciso X e aquelas apresentadas em conformidade com o inciso XI, se for o caso;
- XIII – Atas de todos os eventos societários equivalentes a assembleias gerais de acionistas, realizadas nos últimos 12 (doze) meses.
- XIV – Documentos societários equivalentes a acordos de acionistas.
- XV – Formulário de demonstrações financeiras padronizadas – DFP, referente ao último exercício social, elaborado com base nas demonstrações financeiras mencionadas no inciso XI.
- XVI – Formulário de informações trimestrais – ITR, referentes aos 3 (três) primeiros trimestres do exercício social em curso, desde que transcorridos mais de 30 (trinta) dias do encerramento de cada trimestre.



XVII – Declaração da condição de emissor estrangeiro.

XVIII – Declarações a respeito dos valores mobiliários do emissor detidos pelos administradores, membros do conselho fiscal, e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária, nos termos das normas específicas a respeito do assunto.

Para cumprimento do previsto no inciso XI, não serão aceitos pareceres de auditoria que contenham opinião com ressalva ou adversa sobre distorções relevantes nas demonstrações financeiras.

### **Demonstrações financeiras**

A companhia deve entregar as demonstrações financeiras à CVM na data em que forem colocadas à disposição do público. Esse prazo não deve ultrapassar 4 (quatro) meses do encerramento do exercício social.

As demonstrações financeiras devem ser acompanhadas de:

I – relatório da administração;

II – parecer do auditor independente;

III – parecer do conselho fiscal ou órgão equivalente, se houver, acompanhado de eventuais votos dissidentes;

IV – proposta de orçamento de capital preparada pela administração, se houver;

V – declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no parecer dos auditores independentes, informando as razões, em caso de discordância; e

VI – declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras de emissores estrangeiros devem ser:

I – elaboradas em português, em moeda corrente nacional e de acordo com:

a) Lei nº 6.404, de 1976 e as normas da CVM;

b) as normas contábeis internacionais emitidas pelo International Accounting Standards Board – IASB; ou

c) as normas contábeis do país de origem, caso o emissor estrangeiro tenha sede em país membro do Mercosul.

II – auditadas por auditor independente registrado:

a) na CVM; ou

b) em órgão competente no país de origem do emissor.

II - ser acompanhadas de notas explicativas com a descrição das assimetrias entre o padrão contábil do país de origem e as normas contábeis internacionais emitidas pelo International Accounting Standards Board – IASB e a reconciliação do resultado e patrimônio líquido.

Caso utilize a permissão do inciso II, alínea “b”, o parecer do auditor independente registrado no país de origem do emissor deve ser acompanhado de relatório de revisão especial



elaborado por auditor independente registrado na CVM.

#### **Formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP**

O formulário de demonstrações financeiras padronizadas - DFP é documento eletrônico que deve ser: I – preenchido com os dados das demonstrações financeiras elaboradas de acordo com as regras contábeis aplicáveis ao emissor; e II – entregue, pelo emissor estrangeiro, em até 4 (quatro) meses do encerramento do exercício social ou na mesma data de envio das demonstrações financeiras, o que ocorrer primeiro.

#### **Formulário de Informações Trimestrais – ITR**

O formulário de informações trimestrais - ITR é documento eletrônico que deve ser: I – preenchido com os dados das informações contábeis trimestrais elaboradas de acordo com as regras contábeis aplicáveis ao emissor; e II – entregue pelo emissor no prazo de 1 (um) mês contado da data de encerramento de cada trimestre.

O formulário de informações trimestrais – ITR deve ser acompanhado de relatório de revisão especial, emitido por auditor independente registrado na CVM.

**Anexo – VII**

**Conteúdo do Formulário Cadastral  
(de acordo com a ICVM nº 480/2009)**

- I. Dados gerais: (i) nome empresarial; (ii) data da última alteração do nome empresarial; (iii) nome empresarial anterior; (iv) data de constituição; (v) CNPJ; (vi) Código CVM; (vii) data de registro na CVM; (viii) categoria de registro na CVM; (ix) data de registro na atual categoria CVM; (x) situação do registro na CVM (ativo; em análise; não concedido; suspenso; ou cancelado); (xi) data de início da situação do registro na CVM; (xii) país de origem; (xiii) país em que os valores mobiliários estão custodiados; (xiv) países estrangeiros em que os valores mobiliários são admitidos à negociação; (xv) data de admissão para negociação em país estrangeiro; (xvi) setor de atividade; (xvii) situação do emissor (fase pré-operacional; fase operacional, paralisada; etc.); (xviii) data de início da situação do emissor; (xix) espécie de controle acionário (estatal; estrangeiro; ou privado); (xx) data da última alteração da espécie de controle acionário; (xxi) data de encerramento do exercício social; (xxii) data da última alteração do exercício social; (xxiii) página do emissor na rede mundial de computadores; (xxiv) jomais nos quais o emissor divulga suas informações; (xxv) endereço completo do emissor;
- II. Valores mobiliários e mercados de negociação: para cada espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados regulamentados no Brasil, indicar: (i) tipo de valor mobiliários; (ii) mercado no qual os valores mobiliários são negociados: (balcão não-organizado; balcão organizado; ou bolsa); (iii) entidade administradora do mercado no qual os valores mobiliários são admitidos à negociação; (iv) data de início da negociação (se houver, indicar o segmento de negociação do mercado organizado e a data de início da listagem no segmento de negociação);
- III. Auditor (nome; CNPJ/CPF; data de início da prestação de serviço; responsável técnico; e CPF do responsável técnico);
- IV. Prestador de serviço de escrituração de ações (nome; CNPJ; endereço; e data de início da prestação de serviço de escrituração
- V. Diretor de relações com investidores ou pessoa equiparada: (i) tipo de responsável (diretor de relações com investidores; liquidante; representante legal - para emissores estrangeiros – etc.); (ii) nome; (iii) CPF ou CNPJ; (iv) e-mail; (v) endereço completo; e (vi) data de início da condição de responsável.



- |      |  |
|------|--|
| VI.  | Departamento de acionistas (endereço completo e informações de contato)  |
| VII. | Alteração do cadastro: (i) número de protocolo no sistema IPE do documento que deu razão a alteração cadastral; e (ii) objeto da última alteração cadastral. |

**Anexo – VIII**

**Conteúdo do Formulário de Referência – Categoria A  
(de acordo com a ICVM nº 480/2009)**

**1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário**

- 1.1.** Declaração do Presidente e do Diretor de Relações com Investidores, atestando que:
- reviram o formulário de referência
  - todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19
  - o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos

**2. Auditores**

- 2.1.** Em relação aos auditores independentes, indicar<sup>6</sup>:
- nome empresarial
  - nome das pessoas responsáveis, CPF e dados para contato (telefone e e-mail)
  - data de contratação dos serviços
  - descrição dos serviços contratados
  - eventual substituição do auditor, informando:
    - justificativa da substituição
    - eventuais razões apresentadas pelo auditor em discordância da justificativa do emissor para sua substituição, conforme regulamentação da CVM específica a respeito da matéria
- 2.2.** Informar montante total de remuneração dos auditores independentes no último exercício social, discriminando os honorários relativos a serviços de auditoria e os relativos a quaisquer outros serviços prestados
- 2.3.** Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

**3. Informações financeiras selecionadas**

- 3.1.** Com base nas demonstrações financeiras ou, quando o emissor estiver obrigado a divulgar informações financeiras consolidadas, com base nas demonstrações financeiras consolidadas, elaborar tabela informando<sup>7</sup>:

<sup>6</sup> Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente.

<sup>7</sup> Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir às 3 últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social. Quando da apresentação do formulário de





- a. patrimônio líquido
- b. ativo total
- c. receita líquida
- d. resultado bruto
- e. resultado líquido
- f. número de ações, ex-tesouraria
- g. valor patrimonial da ação
- h. resultado líquido por ação
- i. outras informações contábeis selecionadas pelo emissor

**3.2.** Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

- a. informar o valor das medições não contábeis
- b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas
- c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

**3.3.** Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente<sup>8</sup>

**3.4.** Descrever a política de destinação dos resultados dos 3 últimos exercícios sociais, indicando:

- a. regras sobre retenção de lucros
- b. regras sobre distribuição de dividendos
- c. periodicidade das distribuições de dividendos
- d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais

**3.5.** Em forma de tabela, indicar, para cada um dos 3 últimos exercícios sociais:

- a. lucro líquido ajustado para fins de dividendos
- b. dividendo distribuído, destacando juros sobre capital próprio, dividendo obrigatório e dividendo prioritário, fixo e mínimo
- c. percentual de dividendo distribuído em relação ao lucro líquido ajustado

---

referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir às 3 últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social e às últimas informações contábeis divulgadas pelo emissor.

<sup>8</sup> Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir a eventos subsequentes às últimas informações contábeis divulgadas pelo emissor.



- d. dividendo distribuído por classe e espécie de ações, destacando juros sobre capital próprio, dividendo obrigatório e dividendo prioritário, fixo e mínimo
- e. data de pagamento do dividendo
- f. taxa de retorno em relação ao patrimônio líquido do emissor
- g. lucro líquido retido
- h. data da aprovação da retenção

**3.6.** Informar se, nos 3 últimos exercícios sociais, foram declarados dividendos a conta de lucros retidos ou reservas constituídas em exercícios sociais anteriores

**3.7.** Em forma de tabela, descrever o nível de endividamento do emissor, indicando<sup>9</sup>:

- a. montante total de dívida, de qualquer natureza
- b. índice de endividamento (passivo circulante mais o não-circulante, dividido pelo patrimônio líquido)
- c. caso o emissor deseje, outro índice de endividamento, indicando:
  - i. o método utilizado para calcular o índice
  - ii. o motivo pelo qual entende que esse índice é apropriado para a correta compreensão da situação financeira e do nível de endividamento do emissor

**3.8.** Em forma de tabela, separando por dívidas com garantia real, dívidas com garantia fluante e dívidas quirografárias, indicar o montante de obrigações do emissor de acordo com o prazo de vencimento<sup>10</sup>:

- a. inferior a 1 ano
- b. superior a 1 ano e inferior a 3 anos
- c. superior a 3 anos e inferior a 5 anos
- d. superior a 5 anos

**3.9.** Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

#### **4. Fatores de risco**

**4.1.** Descrever fatores de risco que possam influenciar a decisão de investimento, em especial, aqueles relacionados:

- a. ao emissor

<sup>9</sup> Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir às últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir às últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social e às últimas informações contábeis divulgadas pelo emissor.

<sup>10</sup> Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir às últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir às últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social e às últimas informações contábeis divulgadas pelo emissor.



- b. a seu controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle
- c. a seus acionistas
- d. a suas controladas e coligadas
- e. a seus fornecedores
- f. a seus clientes
- g. aos setores da economia nos quais o emissor atue
- h. à regulação dos setores em que o emissor atue
- i. aos países estrangeiros onde o emissor atue

**4.2.** Em relação a cada um dos riscos acima mencionados, caso relevantes, comentar sobre eventuais expectativas de redução ou aumento na exposição do emissor a tais riscos

**4.3.** Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis e outros: (i) que não estejam sob sigilo, e (ii) que sejam relevantes para os negócios do emissor ou de suas controladas, indicando:

- a. juízo
- b. instância
- c. data de instauração
- d. partes no processo
- e. valores, bens ou direitos envolvidos
- f. principais fatos
- g. se a chance de perda é:
  - i. provável
  - ii. possível
  - iii. remota
- h. análise do impacto em caso de perda do processo
- i. valor provisionado, se houver provisão

**4.4.** Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o emissor ou suas controladas sejam parte e cujas partes contrárias sejam administradores ou ex-administradores, controladores ou ex-controladores ou investidores do emissor ou de suas controladas, informando:

- a. juízo
- b. instância
- c. data de instauração
- d. partes no processo
- e. valores, bens ou direitos envolvidos
- f. principais fatos
- g. se a chance de perda é:
  - i. provável
  - ii. possível
  - iii. remota



- h. análise do impacto em caso de perda do processo
- i. valor provisionado, se houver provisão

**4.5.** Em relação aos processos sigilosos relevantes em que o emissor ou suas controladas sejam parte e que não tenham sido divulgados nos itens 4.3 e 4.4 acima, analisar o impacto em caso de perda e informar os valores envolvidos

**4.6.** Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, baseados em fatos e causas jurídicas semelhantes, que não estejam sob sigilo e que em conjunto sejam relevantes, em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis e outros, e indicando:

- a. valores envolvidos
- b. valor provisionado, se houver
- c. prática do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência

**4.7.** Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

**4.8.** Em relação às regras do país de origem do emissor estrangeiro e às regras do país no qual os valores mobiliários do emissor estrangeiro estão custodiados, se diferente do país de origem, identificar:

- a. restrições impostas ao exercício de direitos políticos e econômicos
- b. restrições à circulação e transferência dos valores mobiliários
- c. hipóteses de cancelamento de registro
- d. outras questões do interesse dos investidores

## **5. Riscos de mercado**

**5.1.** Descrever, quantitativa e qualitativamente, os principais riscos de mercado a que o emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros

**5.2.** Descrever a política de gerenciamento de riscos de mercado adotada pelo emissor, seus objetivos, estratégias e instrumentos, indicando:

- a. riscos para os quais se busca proteção
- b. estratégia de proteção patrimonial (**hedge**)
- c. instrumentos utilizados para proteção patrimonial (**hedge**)
- d. parâmetros utilizados para o gerenciamento desses riscos
- e. se o emissor opera instrumentos financeiros com objetivos diversos de proteção patrimonial (**hedge**) e quais são esses objetivos
- f. estrutura organizacional de controle de gerenciamento de riscos
- g. adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada



**5.3.** Informar se, em relação ao último exercício social, houve alterações significativas nos principais riscos de mercado a que o emissor está exposto ou na política de gerenciamento de riscos adotada

**5.4.** Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

## **6. Histórico do emissor**

**6.1.** Com relação à constituição do emissor, informar:

- a. data
- b. forma
- c. país de constituição

**6.2.** Informar prazo de duração, se houver

**6.3.** Breve histórico do emissor

**6.4.** Data de registro na CVM ou indicação de que o registro está sendo requerido

**6.5.** Descrever os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, incorporações de ações, alienações e aquisições de controle societário, aquisições e alienações de ativos importantes, pelos quais tenham passado o emissor ou qualquer de suas controladas ou coligadas, indicando<sup>11</sup>:

- a. evento
- b. principais condições do negócio
- c. sociedades envolvidas
- d. efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor
- e. quadro societário antes e depois da operação

**6.6.** Indicar se houve pedido de falência, desde que fundado em valor relevante, ou de recuperação judicial ou extrajudicial do emissor, e o estado atual de tais pedidos

**6.7.** Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

## **7. Atividades do emissor**

**7.1.** Descrever sumariamente as atividades desenvolvidas pelo emissor e suas controladas

<sup>11</sup> Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente.



**7.2.** Em relação a cada segmento operacional que tenha sido divulgado nas últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas, indicar as seguintes informações<sup>12</sup>:

- a. produtos e serviços comercializados
- b. receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida do emissor
- c. lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido do emissor

**7.3.** Em relação aos produtos e serviços que correspondam aos segmentos operacionais divulgados no item 7.2, descrever:

- a. características do processo de produção
- b. características do processo de distribuição
- c. características dos mercados de atuação, em especial:
  - i. participação em cada um dos mercados
  - ii. condições de competição nos mercados
- d. eventual sazonalidade
- e. principais insumos e matérias primas, informando:
  - i. descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável
  - ii. eventual dependência de poucos fornecedores
  - iii. eventual volatilidade em seus preços

**7.4.** Identificar se há clientes que sejam responsáveis por mais de 10% da receita líquida total do emissor, informando<sup>13</sup>:

- a. montante total de receitas provenientes do cliente
- b. segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente

**7.5.** Descrever os efeitos relevantes da regulação estatal sobre as atividades do emissor, comentando especificamente:

- a. necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações

<sup>12</sup> Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir às 3 últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir às 3 últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social e às últimas informações contábeis divulgadas pelo emissor.

<sup>13</sup> Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir às últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir às últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social e às últimas informações contábeis divulgadas pelo emissor.



- b. política ambiental do emissor e custos incorridos para o cumprimento da regulação ambiental e, se for o caso, de outras práticas ambientais, inclusive a adesão a padrões internacionais de proteção ambiental
- c. dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades

**7.6.** Em relação aos países dos quais o emissor obtém receitas relevantes, identificar<sup>14</sup>:

- a. receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede do emissor e sua participação na receita líquida total do emissor
- b. receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total do emissor
- c. receita total proveniente de países estrangeiros e sua participação na receita líquida total do emissor

**7.7.** Em relação aos países estrangeiros divulgados no item 7.6, informar em que medida o emissor está sujeito à regulação desses países e de que modo tal sujeição afeta os negócios do emissor

**7.8.** Descrever relações de longo prazo relevantes do emissor que não figurem em outra parte deste formulário

**7.9.** Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

## **8. Grupo econômico**

**8.1.** Descrever o grupo econômico em que se insere o emissor, indicando:

- a. controladores diretos e indiretos
- b. controladas e coligadas
- c. participações do emissor em sociedades do grupo
- d. participações de sociedades do grupo no emissor
- e. sociedades sob controle comum

**8.2.** Caso o emissor deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere o emissor, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1

**8.3.** Descrever as operações de reestruturação, tais como incorporações, fusões, cisões, incorporações de ações, alienações e aquisições de controle societário, aquisições e alienações de ativos importantes, ocorridas no grupo<sup>15</sup>

<sup>14</sup> Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir às últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir às últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social e às últimas informações contábeis divulgadas pelo emissor.

<sup>15</sup> Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos 3 últimos

**8.4.** Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes**9. Ativos relevantes**

**9.1.** Descrever os bens do ativo não-circulante relevantes para o desenvolvimento das atividades do emissor, indicando em especial<sup>16</sup>:

- a. ativos imobilizados, inclusive aqueles objeto de aluguel ou arrendamento, identificando a sua localização
- b. patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia, informando:
  - i. duração
  - ii. território atingido
  - iii. eventos que podem causar a perda dos direitos relativos a tais ativos
  - iv. possíveis consequências da perda de tais direitos para o emissor
- c. as sociedades em que o emissor tenha participação e a respeito delas informar:
  - i. denominação social
  - ii. sede
  - iii. atividades desenvolvidas
  - iv. participação do emissor
  - v. se a sociedade é controlada ou coligada
  - vi. se possui registro na CVM
  - vii. valor contábil da participação
  - viii. valor de mercado da participação conforme a cotação das ações na data de encerramento do exercício social, quando tais ações forem negociadas em mercados organizados de valores mobiliários
  - ix. valorização ou desvalorização de tal participação, nos 3 últimos exercícios sociais, de acordo com o valor contábil
  - x. valorização ou desvalorização de tal participação, nos 3 últimos exercícios sociais, de acordo com o valor de mercado, conforme as cotações das ações na data de encerramento de cada exercício social, quando tais ações forem negociadas em mercados organizados
  - xi. montante de dividendos recebidos nos 3 últimos exercícios sociais
  - xii. razões para aquisição e manutenção de tal participação

**9.2** Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente.

<sup>16</sup> Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir às últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir às últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social e às últimas informações contábeis divulgadas pelo emissor.



**10. Comentários dos diretores**

**10.1.** Os diretores devem comentar sobre<sup>17 18</sup>:

- a. condições financeiras e patrimoniais gerais
- b. estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas, indicando:
  - i. hipóteses de resgate
  - ii. fórmula de cálculo do valor de resgate
- c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos
- d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas
- e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez
- f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:
  - i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes
  - ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras
  - iii. grau de subordinação entre as dívidas
  - iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário
- g. limites de utilização dos financiamentos já contratados
- h. alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

**10.2.** Os diretores devem comentar<sup>19 20</sup>:

- a. resultados das operações do emissor, em especial:
  - i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita
  - ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

<sup>17</sup> Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir às 3 últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir às 3 últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social e às últimas informações contábeis divulgadas pelo emissor.

<sup>18</sup> Sempre que possível, os diretores devem comentar também neste campo sobre as principais tendências conhecidas, incertezas, compromissos ou eventos que possam ter um efeito relevante nas condições financeiras e patrimoniais do emissor, e em especial, em seu resultado, sua receita, sua lucratividade, e nas condições e disponibilidade de fontes de financiamento.

<sup>19</sup> Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir às 3 últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir às 3 últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social e às últimas informações contábeis divulgadas pelo emissor.

<sup>20</sup> Sempre que possível, os diretores devem comentar também neste campo sobre as principais tendências conhecidas, incertezas, compromissos ou eventos que possam ter um efeito relevante nas condições financeiras e patrimoniais do emissor, e em especial, em seu resultado, sua receita, sua lucratividade, e nas condições e disponibilidade de fontes de financiamento.



- b. variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços
- c. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

**10.3.** Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

- a. introdução ou alienação de segmento operacional
- b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária
- c. eventos ou operações não usuais

**10.4.** Os diretores devem comentar<sup>21</sup>:

- a. mudanças significativas nas práticas contábeis
- b. efeitos significativos das alterações em práticas contábeis
- c. ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

**10.5.** Os diretores devem indicar e comentar políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros

**10.6.** Com relação aos controles internos adotados para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, os diretores devem comentar:

- a. grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las
- b. deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente

**10.7.** Caso o emissor tenha feito oferta pública de distribuição de valores mobiliários, os diretores devem comentar<sup>22</sup>:

- a. como os recursos resultantes da oferta foram utilizados

<sup>21</sup> Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente.

<sup>22</sup> Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente.



- b. se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição
- c. caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios

**10.8.** Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando<sup>23</sup>:

- a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (**off-balance sheet items**), tais como:
  - i. arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos
  - ii. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos
  - iii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços
  - iv. contratos de construção não terminada
  - v. contratos de recebimentos futuros de financiamentos
- b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

**10.9.** Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.8, os diretores devem comentar:

- a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor
- b. natureza e o propósito da operação
- c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

**10.10.** Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

- a. investimentos, incluindo:
  - i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos
  - ii. fontes de financiamento dos investimentos
  - iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos
- b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor
- c. novos produtos e serviços, indicando:
  - i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

<sup>23</sup> Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir às últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir às últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social e às últimas informações contábeis divulgadas pelo emissor.



- ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços
- iii. projetos em desenvolvimento já divulgados
- iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

**10.11.** Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

## **11. Projeções<sup>24</sup>**

**11.1.** As projeções devem identificar:

- a. objeto da projeção
- b. período projetado e o prazo de validade da projeção
- c. premissas da projeção, com a indicação de quais podem ser influenciadas pela administração do emissor e quais escapam ao seu controle
- d. valores dos indicadores que são objeto da previsão<sup>25</sup>

**11.2.** Na hipótese de o emissor ter divulgado, durante os 3 últimos exercícios sociais, projeções sobre a evolução de seus indicadores:

- a. informar quais estão sendo substituídas por novas projeções induídas no formulário e quais delas estão sendo repetidas no formulário
- b. quanto às projeções relativas a períodos já transcorridos, comparar os dados projetados com o efetivo desempenho dos indicadores, indicando com clareza as razões que levaram a desvios nas projeções
- c. quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, informar se as projeções permanecem válidas na data de entrega do formulário e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas

## **12. Assembleia geral e administração**

**12.1.** Descrever a estrutura administrativa do emissor, conforme estabelecido no seu estatuto social e regimento interno, identificando:

- a. atribuições de cada órgão e comitê
- b. data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, e de criação dos comitês
- c. mecanismos de avaliação de desempenho de cada órgão ou comitê
- d. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

<sup>24</sup> A divulgação de projeções e estimativas é facultativa. Caso o emissor tenha divulgado projeções e estimativas, elas devem ser induídas na presente seção.

<sup>25</sup> Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente.



- e. mecanismos de avaliação de desempenho dos membros do conselho de administração, dos comitês e da diretoria

**12.2.** Descrever as regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais, indicando:

- a. prazos de convocação
- b. competências
- c. endereços (físico ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à assembleia geral estarão à disposição dos acionistas para análise
- d. identificação e administração de conflitos de interesses
- e. solicitação de procurações pela administração para o exercício do direito de voto
- f. formalidades necessárias para aceitação de instrumentos de procuração outorgados por acionistas, indicando se o emissor admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico
- g. manutenção de fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias
- h. transmissão ao vivo do vídeo e/ou do áudio das assembleias
- i. mecanismos destinados a permitir a inclusão, na ordem do dia, de propostas formuladas por acionistas

**12.3.** Em forma de tabela, informar as datas e jornais de publicação<sup>26</sup>:

- a. do aviso aos acionistas comunicando a disponibilização das demonstrações financeiras
- b. da convocação da assembleia geral ordinária que apreciou as demonstrações financeiras
- c. da ata da assembleia geral ordinária que apreciou as demonstrações financeiras
- d. das demonstrações financeiras

**12.4.** Descrever as regras, políticas e práticas relativas ao conselho de administração, indicando:

- a. frequência das reuniões
- b. se existirem, as disposições do acordo de acionistas que estabeleçam restrição ou vinculação ao exercício do direito de voto de membros do conselho
- c. regras de identificação e administração de conflitos de interesses

**12.5.** Se existir, descrever a cláusula compromissória inserida no estatuto para a resolução dos conflitos entre acionistas e entre estes e o emissor por meio de arbitragem

<sup>26</sup> Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente.



**12.6.** Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

- a. nome
- b. idade
- c. profissão
- d. CPF ou número do passaporte
- e. cargo eletivo ocupado
- f. data de eleição
- g. data da posse
- h. prazo do mandato
- i. outros cargos ou funções exercidos no emissor
- j. indicação se foi eleito pelo controlador ou não

**12.7.** Fornecer as informações mencionadas no item 12.6 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários<sup>27</sup>

**12.8.** Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal, fornecer:

- a. currículo, contendo as seguintes informações:
  - i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
    - nome da empresa
    - cargo e funções inerentes ao cargo
    - atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as sociedades ou organizações que integram (i) o grupo econômico do emissor, ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor
  - ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em companhias abertas
- b. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:
  - i. qualquer condenação criminal
  - ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas
  - iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer

**12.9.** Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo

<sup>27</sup> As informações prestadas neste item devem abranger comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, bem como estruturas organizacionais assemelhadas, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, desde que tais comitês ou estruturas participem do processo de decisão dos órgãos de administração ou de gestão do emissor como consultores ou fiscais.



grau entre:

- a. administradores do emissor
- b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor
- c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor
- d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

**12.10.** Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

- a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor
- b. controlador direto ou indireto do emissor
- c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

**12.11.** Descrever as disposições de quaisquer acordos, inclusive apólices de seguro, que prevejam o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores, decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou ao emissor, de penalidades impostas por agentes estatais, ou de acordos com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais, em virtude do exercício de suas funções

**12.12.** Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

### **13. Remuneração dos administradores**

**13.1.** Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos<sup>28</sup>:

- a. objetivos da política ou prática de remuneração
- b. composição da remuneração, indicando:
  - i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles
  - ii. qual a proporção de cada elemento na remuneração total
  - iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração
  - iv. razões que justificam a composição da remuneração
- c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração
- d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

<sup>28</sup> As informações sobre a política de remuneração devem abranger comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, bem como estruturas organizacionais assemelhadas, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, desde que tais comitês ou estruturas participem do processo de decisão dos órgãos de administração ou de gestão do emissor como consultores ou fiscais.



- e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo
- f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos
- g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

**13.2.** Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo<sup>29</sup>:

- a. órgão
- b. número de membros
- c. remuneração segregada em:
  - i. remuneração fixa anual, segregada em:
    - salário ou pró-labore
    - benefícios diretos e indiretos
    - remuneração por participação em comitês
    - outros
  - ii. remuneração variável, segregada em:
    - bônus
    - participação nos resultados
    - remuneração por participação em reuniões
    - comissões
    - outros
  - iii. benefícios pós-emprego
  - iv. benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo
  - v. remuneração baseada em ações<sup>30</sup>
- d. valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária<sup>31</sup> e do conselho fiscal
- e. total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal<sup>32</sup>

**13.3.** Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo<sup>33</sup>:

<sup>29</sup> Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.

<sup>30</sup> Este campo deve ser preenchido de acordo com a definição de remuneração baseada em ações, paga em ações ou dinheiro, conforme normas contábeis que tratam do assunto.

<sup>31</sup> Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.

<sup>32</sup> Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.





- a. órgão
- b. número de membros
- c. em relação ao bônus:
  - i. valor mínimo previsto no plano de remuneração
  - ii. valor máximo previsto no plano de remuneração
  - iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas
  - iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais
- d. em relação à participação no resultado:
  - i. valor mínimo previsto no plano de remuneração
  - ii. valor máximo previsto no plano de remuneração
  - iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas
  - iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais

**13.4.** Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

- a. termos e condições gerais
- b. principais objetivos do plano
- c. forma como o plano contribui para esses objetivos
- d. como o plano se insere na política de remuneração do emissor
- e. como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo
- f. número máximo de ações abrangidas
- g. número máximo de opções a serem outorgadas
- h. condições de aquisição de ações
- i. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício
- j. critérios para fixação do prazo de exercício
- k. forma de liquidação
- l. restrições à transferência das ações
- m. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano
- n. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

<sup>33</sup> Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também fazem parte daquele órgão.



**13.5.** Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social<sup>34</sup>

**13.6.** Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo<sup>35</sup>:

- a. órgão
- b. número de membros
- c. em relação a cada outorga de opções de compra de ações:
  - i. data de outorga
  - ii. quantidade de opções outorgadas
  - iii. prazo para que as opções se tornem exercíveis
  - iv. prazo máximo para exercício das opções
  - v. prazo de restrição à transferência das ações
  - vi. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:
    - em aberto no início do exercício social
    - perdidas durante o exercício social
    - exercidas durante o exercício social
    - expiradas durante o exercício social
- d. valor justo das opções na data de outorga
- e. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas

**13.7.** Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo<sup>36</sup>:

- a. órgão
- b. número de membros
- c. em relação às opções ainda não exercíveis
  - i. quantidade
  - ii. data em que se tornarão exercíveis
  - iii. prazo máximo para exercício das opções
  - iv. prazo de restrição à transferência das ações
  - v. preço médio ponderado de exercício
  - vi. valor justo das opções no último dia do exercício social

<sup>34</sup> Para evitar a duplicidade, quando uma mesma pessoa for membro do conselho de administração e da diretoria, os valores mobiliários por ela detidos devem ser divulgados exclusivamente no montante de valores mobiliários detidos pelos membros do conselho de administração.

<sup>35</sup> Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.

<sup>36</sup> Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.



- d. em relação às opções exercíveis
  - i. quantidade
  - ii. prazo máximo para exercício das opções
  - iii. prazo de restrição à transferência das ações
  - iv. preço médio ponderado de exercício
  - v. valor justo das opções no último dia do exercício social
  - vi. valor justo do total das opções no último dia do exercício social

**13.8.** Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número de membros
- c. em relação às opções exercidas informar:
  - i. número de ações
  - ii. preço médio ponderado de exercício
  - iii. valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas
- d. em relação às ações entregues informar:
  - i. número de ações
  - ii. preço médio ponderado de aquisição
  - iii. valor total da diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas

**13.9.** Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

- a. modelo de precificação
- b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco
- c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado
- d. forma de determinação da volatilidade esperada
- e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

**13.10.** Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

- a. órgão
- b. número de membros
- c. nome do plano
- d. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar



- e. condições para se aposentar antecipadamente
- f. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores
- g. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores
- h. se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições

**13.11.** Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal<sup>37</sup>:

- a. órgão
- b. número de membros
- c. valor da maior remuneração individual
- d. valor da menor remuneração individual
- e. valor médio de remuneração individual

**13.12.** Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

**13.13.** Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

**13.14.** Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

**13.15.** Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

**13.16.** Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

<sup>37</sup> Para a verificação dos valores a serem inseridos neste item, utilizar os critérios estabelecidos no item 13.2.

**14. Recursos humanos**

**14.1.** Descrever os recursos humanos do emissor, fornecendo as seguintes informações<sup>38</sup>:

- a. número de empregados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)
- b. número de terceirizados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)
- c. índice de rotatividade
- d. exposição do emissor a passivos e contingências trabalhistas

**14.2.** Comentar qualquer alteração relevante ocorrida com relação aos números divulgados no item 14.1 acima

**14.3.** Descrever as políticas de remuneração dos empregados do emissor, informando:

- a. política de salários e remuneração variável
- b. política de benefícios
- c. características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não-administradores, identificando:
  - i. grupos de beneficiários
  - ii. condições para exercício
  - iii. preços de exercício
  - iv. prazos de exercício
  - v. quantidade de ações comprometidas pelo plano

**14.4.** Descrever as relações entre o emissor e sindicatos

**15. Controle**

**15.1.** Identificar o acionista ou grupo de acionistas controladores, indicando em relação a cada um deles<sup>39</sup>:

- a. nome
- b. nacionalidade
- c. CPF/CNPJ
- d. quantidade de ações detidas, por classe e espécie
- e. percentual detido em relação à respectiva classe ou espécie
- f. percentual detido em relação ao total do capital social
- g. se participa de acordo de acionistas

<sup>38</sup> Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente.

<sup>39</sup> Sempre que este item for atualizado, os itens 15.3 "d" e 19.2 devem também ser atualizados.



- h. se o acionista for pessoa jurídica, lista contendo as informações referidas nos subitens “a” a “d” acerca de seus controladores diretos e indiretos, até os controladores que sejam pessoas naturais, ainda que tais informações sejam tratadas como sigilosas por força de negócio jurídico ou pela legislação do país em que forem constituídos ou domiciliados o sócio ou controlador
- i. data da última alteração

**15.2.** Em forma de tabela, lista contendo as informações abaixo sobre os acionistas, ou grupos de acionistas que agem em conjunto ou que representam o mesmo interesse, com participação igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de ações e que não estejam listados no item 15.1<sup>40</sup>:

- a. nome
- b. nacionalidade
- c. CPF/CNPJ
- d. quantidade de ações detidas, por classe e espécie
- e. percentual detido em relação à respectiva classe ou espécie e em relação ao total do capital social
- f. se participa de acordo de acionistas
- g. data da última alteração

**15.3.** Em forma de tabela, descrever a distribuição do capital, conforme apurado na última assembleia geral de acionistas:

- a. número de acionistas pessoas físicas
- b. número de acionistas pessoas jurídicas
- c. número de investidores institucionais
- d. número de ações em circulação, por classe e espécie

**15.4.** Caso o emissor deseje, inserir organograma dos acionistas do emissor, identificando todos os controladores diretos e indiretos bem como os acionistas com participação igual ou superior a 5% de uma classe ou espécie de ações, desde que compatível com as informações apresentadas nos itens 15.1 e 15.2

**15.5.** Com relação a qualquer acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte, regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão do emissor, indicar:

- a. partes
- b. data de celebração
- c. prazo de vigência
- d. descrição das cláusulas relativas ao exercício do direito de voto e do poder de controle
- e. descrição das cláusulas relativas à indicação de administradores

<sup>40</sup> Sempre que este item for atualizado, os itens 15.3 “d” e 19.2 devem também ser atualizados.



- f. descrição das cláusulas relativas à transferência de ações e à preferência para adquiri-las
- g. descrição das cláusulas que restrinjam ou vinculem o direito de voto de membros do conselho de administração

**15.6.** Indicar alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor<sup>41</sup>

**15.7.** Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

### **16. Transações com partes relacionadas**

**16.1.** Descrever as regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas, conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

**16.2.** Informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do emissor e que tenham sido celebradas nos 3 últimos exercícios sociais ou estejam em vigor no exercício social corrente:

- a. nome das partes relacionadas
- b. relação das partes com o emissor
- c. data da transação
- d. objeto do contrato
- e. montante envolvido no negócio
- f. saldo existente
- g. montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir
- h. garantias e seguros relacionados
- i. duração
- j. condições de rescisão ou extinção
- k. quando tal relação for um empréstimo ou outro tipo de dívida, informar ainda:
  - i. natureza e razões para a operação
  - ii. taxa de juros cobrada

**16.3.** Em relação a cada uma das transações ou conjunto de transações mencionados no item 16.2 acima ocorridas no último exercício social: (a) identificar as medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses; e (b) demonstrar o caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

### **17. Capital social**

<sup>41</sup> Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente.



- 17.1.** Elaborar tabela contendo as seguintes informações sobre o capital social:
- capital emitido, separado por classe e espécie
  - capital subscrito, separado por classe e espécie
  - capital integralizado, separado por classe e espécie
  - prazo para integralização do capital ainda não integralizado, separado por classe e espécie
  - capital autorizado, informando quantidade de ações, valor e data da autorização
  - títulos conversíveis em ações
  - condições para conversão
- 17.2.** Em relação aos aumentos de capital do emissor, indicar<sup>42</sup>:
- data da deliberação
  - órgão que deliberou o aumento
  - data da emissão
  - valor total do aumento
  - quantidade de valores mobiliários emitidos, separados por classe e espécie
  - preço de emissão
  - forma de integralização:
    - dinheiro
    - se bens, descrição dos bens
    - se direitos, descrição dos direitos
  - critério utilizado para determinação do valor de emissão (art. 170, § 1º, da Lei nº 6.404, de 1976)
  - indicação se a subscrição foi particular ou pública
  - percentual que o aumento representa em relação ao capital social imediatamente anterior ao aumento de capital
- 17.3.** Em relação aos desdobramentos, grupamentos e bonificações, informar em forma de tabela<sup>43</sup>:
- data da deliberação
  - quantidade de ações antes da aprovação, separadas por classe e espécie
  - quantidade de ações depois da aprovação, separadas por classe e espécie
- 17.4.** Em relação às reduções de capital do emissor, indicar<sup>44</sup>:

<sup>42</sup> Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente.

<sup>43</sup> Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente.

<sup>44</sup> Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de





- a. data da deliberação
- b. data da redução
- c. valor total da redução
- d. quantidade de ações canceladas pela redução, separadas por classe e espécie
- e. valor restituído por ação
- f. forma de restituição:
  - i. dinheiro
  - ii. se em bens, descrição dos bens
  - iii. se em direitos, descrição dos direitos
- g. percentual que a redução representa em relação ao capital social imediatamente anterior à redução de capital
- h. razão para a redução

**17.5.** Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

**18. Valores mobiliários**

**18.1.** Descrever os direitos de cada classe e espécie de ação emitida:

- a. direito a dividendos
- b. direito de voto
- c. conversibilidade em outra classe ou espécie de ação, indicando:
  - i. condições
  - ii. efeitos sobre o capital social
- d. direitos no reembolso de capital
- e. direito a participação em oferta pública por alienação de controle
- f. restrições à circulação
- g. condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários
- h. outras características relevantes
- i. emissores estrangeiros devem identificar as diferenças entre as características descritas nos itens “a” a “i” e aquelas normalmente atribuídas a valores mobiliários semelhantes emitidos por emissores nacionais, diferenciando quais são próprias do valor mobiliário descrito e quais são impostas por regras do país de origem do emissor ou do país em que seus valores mobiliários estão custodiados

**18.2.** Descrever, se existirem, as regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública

**18.3.** Descrever exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto

---

distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente.



**18.4.** Em forma de tabela, informar volume de negociações bem como maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, em cada um dos trimestres dos 3 últimos exercícios sociais

**18.5.** Descrever outros valores mobiliários emitidos que não sejam ações, indicando:

- a. identificação do valor mobiliário
- b. quantidade
- c. valor
- d. data de emissão
- e. restrições à circulação
- f. conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor, informando:
  - i. condições
  - ii. efeitos sobre o capital social
- g. possibilidade de resgate, indicando:
  - i. hipóteses de resgate
  - ii. fórmula de cálculo do valor de resgate
- h. quando os valores mobiliários forem de dívida, indicar, quando aplicável:
  - i. vencimento, inclusive as condições de vencimento antecipado
  - ii. juros
  - iii. garantia e, se real, descrição do bem objeto
  - iv. na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado
  - v. eventuais restrições impostas ao emissor em relação:
    - à distribuição de dividendos
    - à alienação de determinados ativos
    - à contratação de novas dívidas
    - à emissão de novos valores mobiliários
  - vi. o agente fiduciário, indicando os principais termos do contrato
- i. condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários
- j. outras características relevantes

**18.6.** Indicar os mercados brasileiros nos quais valores mobiliários do emissor são admitidos à negociação

**18.7.** Em relação a cada classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros, indicar:

- a. país
- b. mercado
- c. entidade administradora do mercado no qual os valores mobiliários são admitidos à negociação
- d. data de admissão à negociação
- e. se houver, indicar o segmento de negociação
- f. data de início de listagem no segmento de negociação



- g. percentual do volume de negociações no exterior em relação ao volume total de negociações de cada classe e espécie no último exercício
- h. se houver, proporção de certificados de depósito no exterior em relação a cada classe e espécie de ações
- i. se houver, banco depositário
- j. se houver, instituição custodiante

**18.8.** Descrever as ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor<sup>45</sup>

**18.9.** Descrever as ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiro<sup>46</sup>

**18.10.** Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

**19. Planos de recompra e valores mobiliários em tesouraria**

**19.1.** Em relação aos planos de recompra de ações do emissor, fornecer as seguintes informações<sup>47</sup>:

- a. datas das deliberações que aprovaram os planos de recompra
- b. em relação a cada plano, indicar:
  - i. quantidade de ações previstas, separadas por classe e espécie
  - ii. percentual em relação ao total de ações em circulação, separadas por classe e espécie
  - iii. período de recompra
  - iv. reservas e lucros disponíveis para a recompra
  - v. outras características importantes
  - vi. quantidade de ações adquiridas, separadas por classe e espécie
  - vii. preço médio ponderado de aquisição, separadas por classe e espécie
  - viii. percentual de ações adquiridas em relação ao total aprovado

<sup>45</sup> Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente.

<sup>46</sup> Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente.

<sup>47</sup> Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos planos aprovados nos 3 últimos exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos planos aprovados nos 3 últimos exercícios sociais e no exercício social corrente.



**19.2.** Em relação à movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria, em forma de tabela, segregando por tipo, classe e espécie, indicar a quantidade, valor total e preço médio ponderado de aquisição do que segue<sup>48</sup>:

- a. saldo inicial
- b. aquisições
- c. alienações
- d. cancelamentos
- e. saldo final

**19.3.** Em relação aos valores mobiliários mantidos em tesouraria na data de encerramento do último exercício social, indicar, em forma de tabela, segregando por tipo, classe e espécie:

- a. quantidade
- b. preço médio ponderado de aquisição
- c. data de aquisição
- d. percentual em relação aos valores mobiliários em circulação da mesma classe e espécie

**19.4.** Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

#### **20. Política de negociação de valores mobiliários**

**20.1.** Indicar se o emissor adotou política de negociação de valores mobiliários de sua emissão pelos acionistas controladores, diretos ou indiretos, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de qualquer órgão com funções técnicas ou consultivas, criado por disposição estatutária, informando:

- a. data de aprovação
- b. pessoas vinculadas
- c. principais características
- d. previsão de períodos de vedação de negociações e descrição dos procedimentos adotados para fiscalizar a negociação em tais períodos

**20.2.** Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

#### **21. Política de divulgação de informações**

**21.1.** Descrever normas, regimentos ou procedimentos internos adotados pelo emissor para assegurar que as informações a serem divulgadas publicamente sejam recolhidas, processadas e relatadas de maneira precisa e tempestiva

<sup>48</sup> Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente.



**21.2.** Descrever a política de divulgação de ato ou fato relevante adotada pelo emissor, indicando os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas

**21.3.** Infomar os administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações

**21.4.** Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

## **22. Negócios extraordinários**

**22.1.** Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor<sup>49</sup>

**22.2.** Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor<sup>50</sup>

**22.3.** Identificar os contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais<sup>51</sup>

**22.4.** Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

---

<sup>49</sup> Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente.

<sup>50</sup> Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente.

<sup>51</sup> Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente.

**Anexo – IX**

**Obrigações da companhia – Informações periódicas e eventuais  
(de acordo com a ICVM nº 480/2009)**

**Informações periódicas** (envio por meio de sistema eletrônico)

- I – Formulário cadastral, contendo as informações indicadas no Anexo VII.
- II – Formulário de referência, contendo as informações indicadas no Anexo VIII.
- III – Demonstrações financeiras.
- IV – Formulário de demonstrações financeiras padronizadas – DFP.
- V – Formulário de informações trimestrais – ITR.

Adicionalmente, documentos equivalentes aos listados abaixo, se houver:

- VI – Comunicação, por parte dos administradores, no prazo de 1 (um) mês antes da data marcada para a realização da assembleia geral ordinária ou no mesmo dia de sua publicação, o que ocorrer primeiro, que se acham à disposição dos acionistas: I - o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo; II - a cópia das demonstrações financeiras; III - o parecer dos auditores independentes, se houver; IV - o parecer do conselho fiscal, inclusive votos dissidentes, se houver; e V - demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.
- VII – edital de convocação da assembleia geral ordinária, em até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a realização da assembleia geral ordinária ou no mesmo dia de sua primeira publicação, o que ocorrer primeiro;
- VIII – todos os documentos necessários ao exercício do direito de voto nas assembleias gerais ordinárias, na forma estabelecida por norma específica;
- IX – sumário das decisões tomadas na assembleia geral ordinária, no mesmo dia da sua realização;
- X – ata da assembleia geral ordinária, em até 7 (sete) dias úteis de sua realização; e
- XI – relatório sobre debêntures, quando aplicável, em até 4 (quatro) meses do encerramento do exercício social ou no mesmo dia de sua divulgação pelo agente fiduciário, o que ocorrer primeiro.

**Informações eventuais**

Documentos equivalentes aos listados abaixo, se houver:

- I – Editais de convocação de assembleias gerais extraordinárias, especiais e de debenturistas, no mesmo dia de sua publicação.
- II – Todos os documentos necessários ao exercício do direito de voto nas assembleias gerais extraordinárias, especiais e de debenturistas, nos termos e prazos estabelecidos em normas



específicas a respeito do assunto.

III – Sumário das decisões tomadas na assembleia geral extraordinária, especial ou de debenturistas, no mesmo dia de sua realização.

IV – Atas de assembleias gerais extraordinárias, especiais e de debenturistas, em até 7 (sete) dias úteis contados de sua realização.

V – Atas de reuniões do conselho de administração, desde que contenham deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, em até 7 (sete) dias úteis contados de sua realização.

VI – Atas de reuniões do conselho fiscal, que aprovaram pareceres, em até 7 (sete) dias úteis contados da data de divulgação do ato ou fato objeto do parecer.

VII – Laudos de avaliação.

VIII – Acordos de acionistas e outros pactos societários arquivados no emissor, em até 7 (sete) dias úteis contados de seu arquivamento.

IX – Convenção de grupo de sociedades, em até 7 (sete) dias úteis contados de sua assinatura.

X – Comunicação sobre ato ou fato relevante.

XI – Política de negociação de ações.

XII – Política de divulgação de informações.

XIII – Estatuto social consolidado, em até 7 (sete) dias úteis contados da data da assembleia que deliberou a alteração de estatuto.

XIV – Material apresentado em reuniões com analistas e agentes do mercado, no mesmo dia da reunião ou apresentação.

XV – Atos de órgãos reguladores que homologuem atos mencionados nos incisos I, IV, V, VIII, IX deste artigo, no mesmo dia de sua publicação.

XVI – Relatórios de agências classificadoras de risco contratadas pelo emissor e suas atualizações, se houver, na data de sua divulgação.

XVII – Termo de securitização de direitos creditórios e eventuais aditamentos, em 7 (sete) dias úteis contados de sua assinatura;

XVIII – Escritura de emissão de debêntures e eventuais aditamentos, em 7 (sete) dias úteis contados de sua assinatura.

XIX – Informações sobre acordos de acionistas dos quais o controlador ou controladas e coligadas do controlador sejam parte, a respeito do exercício de direito de voto no emissor ou da transferência dos valores mobiliários do emissor, contendo, no mínimo, data de assinatura, prazo de vigência, partes e descrição das disposições relativas ao emissor.

XX – Comunicações do agente fiduciário.

XXI – Petição inicial de recuperação judicial, com todos os documentos que a instruem, no mesmo dia do protocolo em juízo.

XXII – Plano de recuperação judicial, no mesmo dia do protocolo em juízo.

XXIII – Sentença denegatória ou concessiva do pedido de recuperação judicial, com a indicação, neste último caso, do administrador judicial nomeado pelo juiz, no mesmo dia de sua ciência pelo emissor.

XXIV – Pedido de homologação do plano de recuperação extrajudicial, com as demonstrações contábeis levantadas especialmente para instruir o pedido, no mesmo dia do protocolo em juízo.

XXV – Sentença denegatória ou concessiva da homologação do plano de recuperação extrajudicial, no mesmo dia de sua ciência pelo emissor.



XXVI – Pedido de falência, desde que fundado em valor relevante, no mesmo dia de sua ciência pelo emissor.

XXVII – Sentença denegatória ou concessiva do pedido de falência, no mesmo dia de sua ciência pelo emissor.

XXVIII – Decretação de intervenção ou liquidação, com a indicação do interventor ou liquidante nomeado, no mesmo dia de sua ciência pelo emissor.



**Anexo – X****Conteúdo mínimo do Prospecto  
(de acordo com a ICVM nº 400/2003)**

- Capa do prospecto: denominação social, endereço, valor da emissão (em R\$), Código ISIN, indicação do órgão societário que aprovou a oferta, registro na CVM, data, quantidade e espécie dos valores mobiliários.
- Índice (indicando tópicos, subtópicos e as respectivas páginas)
- Itens:
  - Resumo contendo as características da operação
  - Sumário da emissora (item facultativo)
  - Identificação de administradores, consultores e auditores
  - Informações relativas à oferta
  - Composição do capital social
  - Características e prazos da oferta e dos valores mobiliários
  - Contrato de distribuição de valores mobiliários
  - Contrato de garantia de liquidez, de estabilização de preço e/ou contrato de opção de colocação de lote suplementar
  - Destinação de recursos (somente aplicável à distribuição de valores mobiliários de emissão do próprio ofertante)
  - Estudo de viabilidade econômico-financeira
  - Fatores de risco da oferta
  - Formulário de referência, contendo as informações indicadas no Anexo VI
  - Demonstrações financeiras do último exercício, informações trimestrais e eventos subsequentes
  - Informações relativas ao terceiro prestador de garantia ou destinatário dos recursos
- Anexos:
  - Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão.
  - Estatuto social atualizado da emissora.

**Anexo – XI**

**Documentos e informações exigidos para o registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários  
(de acordo com a ICVM nº 400/2003)**

- I. Contrato de distribuição de valores mobiliários e respectivos termos aditivos ou de adesão;
- II. Contratos de estabilização de preços e/ou de garantia de liquidez, se houver;
- III. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, inclusive o relativo à distribuição de lote suplementar, se houver;
- IV. Modelo de boletim de subscrição ou recibo de aquisição;
- V. Quatro exemplares da minuta do Prospecto Definitivo ou do Prospecto Preliminar e 3 exemplares do Prospecto Definitivo;
- VI. Cópia de todas as deliberações dos órgãos societários competentes;
- VII. Minutas do Anúncio de Início de Distribuição e do Anúncio de Encerramento de Distribuição;
- VIII. Modelo do certificado de valores mobiliários ou cópia do contrato com instituição prestadora de serviço de valores mobiliários escriturais, se for o caso;
- IX. Declaração de que o registro de emissor está atualizado perante a CVM;
- X. Comprovante de pagamento da taxa de fiscalização.
- XI. Declaração atestando a veracidade das informações fornecidas ao mercado, assinada pelos representantes legais do ofertante e da instituição líder.
- XII. Declaração da bolsa de valores ou da entidade do mercado de balcão organizado informando do deferimento do pedido de admissão à negociação do valor mobiliário, condicionado apenas à obtenção do registro na CVM.

Ofertas em diversas jurisdições

**Os documentos apresentados poderão, observada a legislação em vigor, ter valores refletidos em moeda do país de origem, contendo obrigatoriamente, nesse caso, indicação da taxa de câmbio para a moeda nacional e a respectiva data de referência.**

**O ofertante que submeter a registro no país ofertas públicas que forem objeto de esforço de distribuição concomitante no estrangeiro deverá encaminhar, juntamente com o Prospecto em língua portuguesa, todos os documentos relacionados à oferta pública que tenham sido apresentados às Comissões de Valores Mobiliários dos países em que foi realizada a oferta, mesmo que não exigidos pela regulamentação nacional, bem como quaisquer documentos fornecidos ao público investidor estrangeiro, inclusive material publicitário.**

**Anexo – XII**

<b>Custos de distribuição pública de BDRs (11 ofertas)</b>		
	<b>Valor R\$ Mil</b>	<b>% sobre total da Oferta</b>
Comissão de Coordenação	4.975	0,66%
Comissão de Colocação	12.044	1,59%
Outras Comissões	11.340	1,49%
<b>Total de Comissões</b>	<b>28.359</b>	<b>3,73%</b>
Advogados	2.775	0,37%
Auditores/Consultores	1.018	0,13%
Outras Despesas	1.918	0,25%
<b>Total de Despesas</b>	<b>5.711</b>	<b>0,75%</b>
<b>TOTAL GERAL (Comissões + Despesas)</b>	<b>34.070</b>	<b>4,49%</b>
<i>Fonte: Prospectos Definitivos.</i>		
<i>Obs.: Considerando os custos e volumes globais emitidos pelo Banco Patagônia e pela Cosan LTD</i>		

**Anexo - XIII**

**Custos dos registros na CVM**

Os pedidos de registro de programa patrocinado de BDR e de registro de oferta pública de distribuição de BDR Nível III requerem o pagamento de taxas à CVM, que cobra também uma taxa pela fiscalização da companhia estrangeira emissora do lastro do BDR:

Taxas Cobradas pela CVM	Taxas	
Taxas cobradas pela CVM	Alíquotas (%)	Valor (R\$)
Registro do Programa de BDR Nível II	0,10% *	
Registro do Programa de BDR Nível III	0,20% *	
Registro da Oferta Pública de Distribuição de BDR Nível III	0,64% *	
<b>Fiscalização de Companhia Aberta (BDR Níveis II e III)</b> (de acordo com o valor do Patrimônio Líquido da companhia)		por trimestre
- Até R\$ 8.287.000,00		R\$ 1.243,05
- De R\$ 8.287.000,01 a R\$ 41.435.000,00		R\$ 2.486,10
- Acima de R\$ 41.435.000,00		R\$ 3.314,80

\*sobre o valor registrado, com mínimo de R\$ 211,32 e máximo de R\$ 82.870,00.

Fonte: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)